



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 48/2019

Brasília-DF, 29 de novembro de 2019.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 48/2019
Brasília-DF, 29 de novembro de 2019

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Mensagem nº 596, de 21 de novembro de 2019.....9

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Promoção de oficial-general no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar.....9

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Promoção de oficiais-generais no Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar.....9

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Designação de oficial-general.....10

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeação de oficial-general.....10

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Exoneração de oficial-general.....11

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeação de oficial-general.....11

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Exoneração de oficiais-generais.....11

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Transferência de oficiais-generais para a reserva remunerada.....12

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeação de oficiais-generais.....13

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Exoneração de oficial-general.....13

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Exoneração de oficial-general.....14

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Transferência de oficial-general para a reserva remunerada.....14

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeação de oficiais-generais.....14

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Promoção de oficiais-generais.....17

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA NORMATIVA Nº 94/GM-MD, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

Relaciona os cargos privativos de Oficial-General.....17

PORTARIA NORMATIVA Nº 102/GM-MD, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova o Conceito Operacional (CONOPS) do Sistema de Informação e de Apoio à Decisão para Comando e Controle (SIADC²) – MD31-S-04 (1ª Edição/2019) e dá outras providências.....28

PORTARIA Nº 2.015, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Regulamenta a implantação do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares - Pecim em 2020, para consolidar o modelo de Escola Cívico-Militar - Ecim nos estados, nos municípios e no Distrito Federal.....29

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.880, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera dispositivos das Normas Reguladoras dos procedimentos administrativos relativos ao comércio exterior de Produtos Controlados pelo Exército (PCE) no âmbito do Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados (EB10-N-03.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.729, de 29 de outubro de 2019.....29

PORTARIA Nº 1.885, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova a Diretriz de Comunicação Social do Exército para o ano de 2020 (EB10-D-11.003) e dá outras providências.....29

PORTARIA Nº 1.886, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova o Plano de Comunicação Social do Exército para os anos de 2020 a 2023 (EB10-P-11.001) e dá outras providências.....30

PORTARIA Nº 1.897, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a realização de Auditoria Operacional Independente, em cooperação à 3ª Promotoria de Justiça de Fundações do Ministério Público do Rio de Janeiro.....30

PORTARIA Nº 1.919, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Desativa a Diretoria de Gestão Especial, altera a subordinação e determina a reestruturação do Instituto de Economia e Finanças do Exército.....31

PORTARIA Nº 1.921, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Transforma o 2º Batalhão de Fronteira em Comando de Fronteira JAURU/66º Batalhão de Infantaria Motorizado.....31

DESPACHO DECISÓRIO Nº 188/2019

Autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.....32

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 355-EME, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova a Diretriz que regulamenta as medidas necessárias para a desativação da Diretoria de Gestão Especial (EB20-D-03.031).....33

PORTARIA Nº 357-EME, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova o Plano de Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças para o ano de 2020 (PCEF/20).....38

PORTARIA Nº 364-EME, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova a Diretriz para o Funcionamento da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar do Exército (CADESM).....43

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 109-SEF, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Convalida vinculação e desvincula organizações militares do Comando da 3ª Divisão de Exército, vinculando-as à Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria, exclusivamente para fins de pagamento de pessoal.....43

PORTARIA Nº 110-SEF, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Cassa a autonomia administrativa do 1º Batalhão de Infantaria Motorizado - Escola e concede autonomia administrativa ao 1º Batalhão de Infantaria Mecanizado - Escola.....45

PORTARIA Nº 114-SEF, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede autonomia administrativa à Diretoria de Sistemas e Material de Emprego Militar.....45

PORTARIA Nº 115-SEF, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede autonomia administrativa à Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro.....46

PORTARIA Nº 116-SEF, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Cassa a semiautonomia administrativa do 10º Batalhão de Infantaria Leve desvinculando-o do Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve - Montanha e concede semiautonomia administrativa ao 10º Batalhão de Infantaria Leve - Montanha vinculando-o ao Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve - Montanha.....46

PORTARIA Nº 117-SEF, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Cassa a autonomia administrativa do 17º Batalhão Logístico Leve e concede autonomia administrativa ao 17º Batalhão Logístico Leve - Montanha.....47

PORTARIA Nº 118-SEF, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Cassa a semiautonomia administrativa do 4º Grupo de Artilharia de Campanha Leve desvinculando-o do Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve - Montanha e concede semiautonomia administrativa ao 4º Grupo de Artilharia de Campanha Leve - Montanha vinculando-o ao Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve - Montanha.....48

PORTARIA Nº 121-SEF, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o Anexo à Portaria nº 108-SEF, de 5 de novembro de 2019, que aprova o Calendário para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2019.....48

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 270-DGP, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova as Normas para a Implantação e o Funcionamento da Central de Serviços do Sistema de Saúde do Exército.....53

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 187-COTER, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.309 – Brigada de Cavalaria Mecanizada, 3ª Edição, 2019, e dá outras providências.....64

PORTARIA Nº 188-COTER, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.310 – Brigada Blindada, 1ª Edição, 2019, e dá outras providências.....64

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 4.512/SEORI/SG-MD, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispensa de ficar à disposição.....65

<u>PORTARIA Nº 4.584/SEORI/SG-MD, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019</u>	
Dispensa de ficar à disposição.....	65
<u>PORTARIA Nº 4.586/SEORI/SG-MD, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019</u>	
Dispensa de ficar à disposição.....	65
<u>PORTARIA Nº 4.587/SEORI/SG-MD, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019</u>	
Dispensa de ficar à disposição.....	66

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 1.054, DE 15 DE JULHO DE 2019</u>	
Apostilamento.....	66
<u>PORTARIA Nº 1.691, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019</u>	
Apostilamento.....	66
<u>PORTARIA Nº 1.854, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019</u>	
Portaria sem efeito.....	67
<u>PORTARIA Nº 1.856, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019</u>	
Exoneração de Auxiliar de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Bolivariana da Venezuela.....	67
<u>PORTARIA Nº 1.857, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019</u>	
Portaria sem efeito.....	68
<u>PORTARIA Nº 1.858, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019</u>	
Exoneração de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Bolivariana da Venezuela.....	68
<u>PORTARIA Nº 1.859, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019</u>	
Nomeação de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil no Canadá.....	68
<u>PORTARIA Nº 1.860, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019</u>	
Nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil no Canadá.....	69
<u>PORTARIA Nº 1.863, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019</u>	
Nomeação de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil nos Emirados Árabes Unidos.....	69
<u>PORTARIA Nº 1.864, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019</u>	
Nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil nos Emirados Árabes Unidos.....	70
<u>PORTARIA Nº 1.881, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019</u>	
Designação de instrutor no exterior.....	70
<u>PORTARIA Nº 1.883, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	71
<u>PORTARIA Nº 1.884, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	71
<u>PORTARIA Nº 1.887, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019</u>	
Concessão de Medalha-Prêmio a Servidor Civil.....	72
<u>PORTARIA Nº 1.888, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019</u>	
Concessão de Medalha-Prêmio a Servidor Civil.....	72
<u>PORTARIA Nº 1.889, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019</u>	
Designação para curso no exterior.....	72

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA Nº 273-DGP, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019</u>	
Promoções de graduados.....	73
<u>PORTARIA Nº 274-DGP, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019</u>	
Promoções de graduados.....	73
<u>PORTARIA Nº 275-DGP, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019</u>	
Promoções de graduados.....	73
<u>PORTARIA Nº 276-DGP, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019</u>	
Promoções de graduados.....	74
<u>PORTARIA Nº 282-DGP, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019</u>	
Promoções de oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais.....	74
<u>PORTARIA Nº 286-DGP, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019</u>	
Promoções de graduados.....	74

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 508-SGEx, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	75
<u>PORTARIA Nº 509-SGEx, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....	76
<u>PORTARIA Nº 511-SGEx, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....	76
<u>PORTARIA Nº 512-SGEx, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019</u>	
Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....	77
<u>PORTARIA Nº 513-SGEx, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019</u>	
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....	77
<u>PORTARIA Nº 514-SGEx, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019</u>	
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....	78
<u>PORTARIA Nº 515-SGEx, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019</u>	
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....	78
<u>PORTARIA Nº 516-SGEx, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	79
<u>PORTARIA Nº 517-SGEx, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	80
<u>PORTARIA Nº 518-SGEx, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....	80
<u>PORTARIA Nº 519-SGEx, DE 25 DE NOVEMBRO 2019</u>	
Concessão da Medalha Exército Brasileiro.....	81
<u>NOTA Nº 34-SG/6.8/SG/6/SGEx, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019</u>	
Agraciados com a Medalha "Mérito Tamandaré".....	81

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Mensagem nº 596, de 21 de novembro de 2019.

Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Estabelece normas aplicáveis aos militares em operações de Garantia da Lei e da Ordem e aos integrantes dos órgãos a que se refere o **caput** do art. 144 da Constituição e da Força Nacional de Segurança Pública, quando em apoio a operações de Garantia da Lei e da Ordem".

(Mensagem publicada no DOU nº 225, de 21 NOV 19 - Seção 1-A)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Promoção de oficial-general no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

PROMOVER,

no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar, no grau de Grande-Oficial, o General de Exército NICACIO DE JESÚS MARTÍNEZ ESPINEL, Comandante do Exército colombiano.

(Decreto publicado no DOU nº 226, de 22 NOV 19 - Seção 1)

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Promoção de oficiais-generais no Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXI, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 12, **caput**, inciso I, do Regulamento da Ordem do Mérito Militar, aprovado pelo Decreto nº 3.522, de 26 de junho de 2000, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

PROMOVER,

a partir de 25 de novembro de 2019, no Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar:

I - ao grau de Grã-Cruz:

General de Exército ESTEVAM CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA.

II - ao grau de Grande-Oficial:

General de Divisão LUIZ FERNANDO ESTORILHO BAGANHA;

General de Divisão ADILSON CARLOS KATIBE; e

General de Divisão FRANCISCO CARLOS MACHADO SILVA.

III - ao grau de Comendador:

General de Brigada MARCO ANTÔNIO ESTEVÃO MACHADO;

General de Brigada HERMESON NOBREGA BARROS DE OLIVEIRA;

General de Brigada EVANDRO LUIS LOPES FERREIRA;

General de Brigada PAULO AFONSO BRUNO DE MELO;

General de Brigada ANDRÉ LUIZ AGUIAR RIBEIRO;

General de Brigada CARLOS EDUARDO DA MOTA GÓES;

General de Brigada EDSON MASSAYUKI HIROSHI;

General de Brigada MARCELO GURGEL DO AMARAL SILVA;

General de Brigada MARCELO CARVALHO RIBEIRO; e

General de Brigada REINALDO SALGADO BEATO.

(Decreto publicado no DOU nº 226, de 22 NOV 19 - Seção 1)

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Designação de oficial-general.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XIII, da Constituição, resolve

DESIGNAR

o General de Exército CARLOS ALBERTO NEIVA BARCELLOS, para exercer a função de Conselheiro Militar da Representação do Brasil junto à Conferência do Desarmamento em Genebra, pelo período de dois anos, a partir de 29 de março de 2020.

(Decreto publicado no DOU nº 226, de 22 NOV 19 - Seção 2)

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeação de oficial-general.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XIII, da Constituição, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, no âmbito do Ministério da Defesa, o General de Brigada Combatente FLAVIO MAYON FERREIRA NEIVA, do Comando do Exército, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Financiamentos e Economia de Defesa da Secretaria de Produtos de Defesa, ficando exonerado,

ex officio, do cargo de Diretor de Abastecimento.

(Decreto publicado no DOU nº 226, de 22 NOV 19 - Seção 2)

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Exoneração de oficial-general.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 21, § 3º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve:

EXONERAR,

ex officio, por necessidade do serviço, o General de Brigada Engenheiro Militar ALEXANDRE FERNANDES LOBO NOGUEIRA, do Comando do Exército, do cargo de Chefe do Centro Integrado de Telemática do Exército, passando à situação de adido à Secretaria-Geral do Exército.

(Decreto publicado no DOU nº 226, de 22 NOV 19 - Seção 2)

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeação de oficial-general.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XIII, da Constituição, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, no âmbito do Comando da Aeronáutica, o General de Brigada Engenheiro Militar ALEXANDRE FERNANDES LOBO NOGUEIRA, do Comando do Exército, para exercer o cargo de Chefe do Centro de Planejamento, Orçamento e Gestão Institucionais do Comando de Operações Aeroespaciais.

(Decreto publicado no DOU nº 226, de 22 NOV 19 - Seção 2)

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Exoneração de oficiais-generais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XIII, da Constituição, resolve

EXONERAR,

ex officio, a partir de 25 de novembro de 2019, por necessidade do serviço, no âmbito do Comando do Exército, os seguintes Oficiais-Generais:

General de Divisão Combatente ANGELO KAWAKAMI OKAMURA do cargo de Vice-Chefe do Departamento-Geral do Pessoal;

General de Divisão Combatente JOAREZ ALVES PEREIRA JUNIOR do cargo de Vice-Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército;

General de Divisão Combatente CARLOS ALBERTO MACIEL TEIXEIRA do cargo de Comandante da 12ª Região Militar;

General de Brigada Combatente ALÉSSIO OLIVEIRA DA SILVA do cargo de Comandante da 5ª Região Militar;

General de Brigada Combatente LOURENÇO WILLIAM DA SILVA RIBEIRO PINHO do cargo de Diretor de Educação Técnica Militar;

General de Brigada Combatente FERNANDO DIAS HERZER do cargo de Comandante da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada;

General de Brigada Combatente GIOVANY CARRIÃO DE FREITAS do cargo de Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Oeste;

General de Brigada Combatente RAMON MARÇAL DA SILVA do cargo de Comandante da 9ª Região Militar; e

General de Brigada Combatente RICARDO MIRANDA AVERSA do cargo de Comandante da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada.

(Decreto publicado no DOU nº 226, de 22 NOV 19 - Seção 2)

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Transferência de oficiais-generais para a reserva remunerada.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 94, **caput**, inciso I, e § 2º, no art. 96, **caput**, inciso II, e no art. 98, **caput**, inciso VIII, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

TRANSFERIR,

ex officio, a partir de 25 de novembro de 2019, para a reserva remunerada, os seguintes Oficiais-Generais do Comando do Exército:

General de Divisão Combatente ANGELO KAWAKAMI OKAMURA;

General de Divisão Combatente JOAREZ ALVES PEREIRA JUNIOR;

General de Divisão Combatente CARLOS ALBERTO MACIEL TEIXEIRA;

General de Brigada Combatente ALÉSSIO OLIVEIRA DA SILVA;

General de Brigada Combatente LOURENÇO WILLIAM DA SILVA RIBEIRO PINHO;

General de Brigada Combatente FERNANDO DIAS HERZER;

General de Brigada Combatente GIOVANY CARRIÃO DE FREITAS;

General de Brigada Combatente RAMON MARÇAL DA SILVA; e

General de Brigada Combatente RICARDO MIRANDA AVERSA.

(Decreto publicado no DOU nº 226, de 22 NOV 19 - Seção 2)

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeação de oficiais-generais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XIII, da Constituição, resolve

NOMEAR,

a partir de 25 de novembro de 2019, por necessidade do serviço, no âmbito do Ministério da Defesa e do Comando do Exército, os seguintes Oficiais-Generais do Comando do Exército:

General de Exército CÉSAR AUGUSTO NARDI DE SOUZA, para exercer o cargo de Chefe de Logística e Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante Militar da Amazônia;

General de Exército LAERTE DE SOUZA SANTOS, para exercer o cargo de Comandante Logístico, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Chefe de Logística e Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

General de Divisão Combatente JOSÉ EDUARDO PEREIRA, para exercer o cargo de Comandante da 2ª Divisão de Exército, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Vice-Chefe de Operações Conjuntas do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

General de Divisão Combatente MARCOS ANDRÉ DA SILVA ALVIM, para exercer o cargo de Vice-Chefe de Operações Conjuntas do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante da 6ª Região Militar;

General de Brigada Combatente CARLOS ANDRÉ ALCÂNTARA LEITE, para exercer o cargo de Comandante do Núcleo da Escola Superior de Guerra em Brasília, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sul; e

General de Brigada Combatente JOSÉ RICARDO VENDRAMIN NUNES, para exercer o cargo de Chefe do Emprego da Força Terrestre, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante do Núcleo da Escola Superior de Guerra em Brasília.

(Decreto publicado no DOU nº 226, de 22 NOV 19 - Seção 2)

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Exoneração de oficial-general.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XIII, da Constituição, resolve

EXONERAR,

ex officio, a partir de 25 de novembro de 2019, por necessidade do serviço, o General de Exército CARLOS ALBERTO NEIVA BARCELLOS, do Comando do Exército, do cargo de Comandante Logístico.

(Decreto publicado no DOU nº 226, de 22 NOV 19 - Seção 2)

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Exoneração de oficial-general.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 21, § 3º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

EXONERAR,

ex officio, a partir de 25 de novembro de 2019, por necessidade do serviço, o General de Divisão Combatente ANTONIO MANOEL DE BARROS, do Comando do Exército, do cargo de Chefe do Emprego da Força Terrestre, passando à situação de adido ao Comando Militar da Amazônia.

(Decreto publicado no DOU nº 226, de 22 NOV 19 - Seção 2)

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Transferência de oficial-general para a reserva remunerada.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 94, **caput**, inciso I, e § 2º, no art. 96, **caput**, inciso II, e no art. 98, **caput**, inciso II, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

TRANSFERIR,

ex officio, a partir de 25 de novembro de 2019, para a reserva remunerada, o General de Exército CARLOS ALBERTO NEIVA BARCELLOS, do Comando do Exército.

(Decreto publicado no DOU nº 226, de 22 NOV 19 - Seção 2)

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeação de oficiais-generais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XIII, da Constituição, resolve

NOMEAR,

a partir de 25 de novembro de 2019, por necessidade do serviço, no âmbito do Comando do Exército, os seguintes Oficiais-Generais:

General de Exército ESTEVAM CALS THEOPHILO GASPAS DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Comandante Militar da Amazônia, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Subcomandante de Operações Terrestres;

General de Divisão Combatente ELIAS RODRIGUES MARTINS FILHO, para exercer o cargo de Vice-Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, deixando de ficar na situação de adido, **ex officio**, à Secretaria-Geral do Exército;

General de Divisão Combatente ANDRÉ LUIS NOVAES MIRANDA, para exercer o cargo de Subcomandante de Operações Terrestres, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante da 2ª Divisão de Exército;

General de Divisão Combatente CARLOS ALBERTO MANSUR, para exercer o cargo de Vice-Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército;

General de Divisão Combatente JOÃO BATISTA BEZERRA LEONEL FILHO, para exercer o cargo de Comandante da 6ª Região Militar, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Diretor de Educação Superior Militar;

General de Divisão Combatente ACHILLES FURLAN NETO, para exercer o cargo de Comandante da 6ª Divisão de Exército, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de 3º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

General de Divisão Intendente EDUARDO PAZUELLO, para exercer o cargo de Comandante da 12ª Região Militar, deixando de ficar na situação de adido, **ex officio**, ao Comando Militar da Amazônia;

General de Divisão Combatente JORGE CARDOSO MARTINS, para exercer o cargo de Diretor de Educação Superior Militar, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de 5º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

General de Divisão Combatente ADILSON CARLOS KATIBE, para exercer o cargo de 3º Subchefe do Estado-Maior do Exército, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Chefe do Gabinete do Estado-Maior do Exército;

General de Brigada Combatente RAUL RODRIGUES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sul, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar do Sul;

General de Brigada Combatente PEDRO CELSO COELHO MONTENEGRO, para exercer o cargo de Chefe do Gabinete do Estado-Maior do Exército, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante da Brigada de Infantaria Paraquedista;

General de Brigada Combatente CRISTIANO PINTO SAMPAIO, para exercer o cargo de Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Oeste, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar do Oeste;

General de Brigada Engenheiro Militar ANTONIO JOSÉ GONÇALVES PINTO, para exercer o cargo de Chefe do Centro Integrado de Telemática do Exército, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Chefe do Centro de Avaliações do Exército;

General de Brigada Combatente SIDNEI PRADO, para exercer o cargo de Comandante da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Diretor de Material;

General de Brigada Combatente CLAUDIO SENKO PENKAL, para exercer o cargo de Comandante da 5ª Região Militar, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Norte;

General de Brigada Combatente LUÍS CLÁUDIO DE MATTOS BASTO, para exercer o cargo de Diretor de Educação Técnica Militar, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante da 11ª Brigada de Infantaria Leve;

General de Brigada Combatente OTÁVIO RODRIGUES DE MIRANDA FILHO, para exercer o cargo de 5º Subchefe do Estado-Maior do Exército, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante do Grupamento de Unidades-Escola e 9ª Brigada de Infantaria Motorizada;

General de Brigada Combatente HELDER DE FREITAS BRAGA, para exercer o cargo de Comandante da Brigada de Infantaria Paraquedista, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel);

General de Brigada Combatente MARCO ANTÔNIO ESTEVÃO MACHADO, para exercer o cargo de Comandante do Grupamento de Unidades-Escola e 9ª Brigada de Infantaria Motorizada;

General de Brigada Combatente HERMESON NOBREGA BARROS DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Diretor de Abastecimento;

General de Brigada Combatente EVANDRO LUIS LOPES FERREIRA, para exercer o cargo de Comandante da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel);

General de Brigada Combatente PAULO AFONSO BRUNO DE MELO, para exercer o cargo de Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército;

General de Brigada Combatente ANDRÉ LUIZ AGUIAR RIBEIRO, para exercer o cargo de Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Norte;

General de Brigada Engenheiro Militar CARLOS EDUARDO DA MOTA GÓES, para exercer o cargo de Chefe do Centro de Avaliações do Exército;

General de Brigada Combatente EDSON MASSAYUKI HIROSHI, para exercer o cargo de Comandante da 11ª Brigada de Infantaria Leve;

General de Brigada Combatente MARCELO GURGEL DO AMARAL SILVA, para exercer o cargo de Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar do Oeste;

General de Brigada Combatente MARCELO CARVALHO RIBEIRO, para exercer o cargo de Diretor de Material; e

General de Brigada Combatente REINALDO SALGADO BEATO, para exercer o cargo de Comandante da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada.

(Decreto publicado no DOU nº 226, de 22 NOV 19 - Seção 2)

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Promoção de oficiais-generais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 19, **caput**, alínea "a", da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, resolve

PROMOVER,

a partir de 25 de novembro de 2019, no âmbito do Comando do Exército:

I - ao posto de General de Exército:

General de Divisão Combatente ESTEVAM CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA.

II - ao posto de General de Divisão Combatente:

General de Brigada Combatente LUIZ FERNANDO ESTORILHO BAGANHA;

General de Brigada Combatente ADILSON CARLOS KATIBE; e

General de Brigada Combatente FRANCISCO CARLOS MACHADO SILVA.

III - ao posto de General de Brigada Combatente:

Coronel de Infantaria MARCO ANTÔNIO ESTEVÃO MACHADO;

Coronel de Material Bélico HERMESON NOBREGA BARROS DE OLIVEIRA;

Coronel de Artilharia EVANDRO LUIS LOPES FERREIRA;

Coronel de Engenharia PAULO AFONSO BRUNO DE MELO;

Coronel de Infantaria ANDRÉ LUIZ AGUIAR RIBEIRO;

Coronel de Infantaria EDSON MASSAYUKI HIROSHI;

Coronel de Artilharia MARCELO GURGEL DO AMARAL SILVA;

Coronel de Cavalaria MARCELO CARVALHO RIBEIRO; e

Coronel de Infantaria REINALDO SALGADO BEATO.

IV - ao posto de General de Brigada Engenheiro Militar:

Coronel Engenheiro Militar CARLOS EDUARDO DA MOTA GÓES.

(Decreto publicado no DOU nº 226, de 22 NOV 19 - Seção 2)

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA NORMATIVA Nº 94/GM-MD, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

Relaciona os cargos privativos de Oficial-General.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, no Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, no Decreto nº 5.417, de 13 de abril de 2005, no Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, no Decreto nº 5.874, de 15 de agosto de 2006, no Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, no Decreto nº 6.928, de 6 de agosto de 2009, no Decreto

nº 8.422, de 20 de março de 2015, no Decreto nº 9.088, de 6 de julho de 2017, no Decreto nº 9.325, de 3 de abril de 2018, no Decreto nº 9.419, de 25 de junho de 2018, no Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, no Decreto nº 9.668, de 2 de janeiro de 2019, no Decreto nº 9.777, de 30 de abril de 2019, no Decreto nº 9.925, de 19 de julho de 2019, no Decreto nº 9.965, de 8 de agosto de 2019, e no Decreto nº 10.017, de 17 de setembro de 2019, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 61001.006089/2019-11, resolve:

CAPÍTULO I

CARGOS DE OFICIAL-GENERAL NAS ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS DAS FORÇAS ARMADAS

Art. 1º Os cargos privativos de oficial-general existentes na estrutura organizacional da Marinha do Brasil são:

.....

Art. 2º Os cargos privativos de oficial-general existentes na estrutura organizacional do Exército Brasileiro são:

- I - Comandante do Exército;
- II - Chefe do Estado-Maior do Exército;
- III - Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia;
- IV - Chefe do Departamento de Engenharia e Construção;
- V - Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército;
- VI - Chefe do Departamento-Geral do Pessoal;
- VII - Comandante Logístico;
- VIII - Comandante de Operações Terrestres;
- IX - Secretário de Economia e Finanças;
- X - Comandante Militar da Amazônia;
- XI - Comandante Militar do Leste;
- XII - Comandante Militar do Nordeste;
- XIII - Comandante Militar do Norte;
- XIV - Comandante Militar do Oeste;

XV - Comandante Militar do Sudeste;

XVI - Comandante Militar do Sul;

XVII - Comandante Militar do Planalto;

XVIII - Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército;

XIX - Subcomandante Logístico;

XX - Subcomandante de Operações Terrestres;

XXI - Subsecretário de Economia e Finanças;

XXII - Vice-Chefe de Material;

XXIII - Vice-Chefe do Departamento de Engenharia e Construção;

XXIV - Vice-Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército;

XXV - Vice-Chefe do Departamento-Geral do Pessoal;

XXVI - Vice-Chefe de Tecnologia da Informação e Comunicações;

XXVII - Comandante da 1ª Divisão de Exército;

XXVIII - Comandante da 2ª Divisão de Exército;

XXIX - Comandante da 3ª Divisão de Exército;

XXX - Comandante da 5ª Divisão de Exército;

XXXI - Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar do Sul;

XXXII - Comandante da 1ª Região Militar;

XXXIII - Comandante da 2ª Região Militar;

XXXIV - Comandante da 3ª Região Militar;

XXXV - Comandante da 4ª Região Militar;

XXXVI - Comandante da 5ª Região Militar;

XXXVII - Comandante da 6ª Região Militar;

XXXVIII - Comandante da 7ª Região Militar;

XXXIX - Comandante da 8ª Região Militar;

XL - Comandante da 9ª Região Militar;

XLI - Comandante da 10ª Região Militar;

XLII - Comandante da 11ª Região Militar;

XLIII - Comandante da 12ª Região Militar;

XLIV - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército;

XLV - Chefe do Centro de Comunicação Social do Exército;

XLVI - Chefe do Centro de Controle Interno do Exército;

XLVII - Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

XLVIII - Secretário-Geral do Exército;

XLIX - 1º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

L - 2º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

LI - 3º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

LII - 4º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

LIII - 5º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

LIV - 6º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

LV - Chefe do Escritório de Projetos do Exército;

LVI - Chefe do Centro de Capacitação Física do Exército;

LVII - Diretor de Abastecimento;

LVIII - Diretor de Avaliação e Promoções;

LIX - Diretor de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social;

LX - Diretor de Contabilidade;

LXI - Diretor de Controle de Efetivos e Movimentações;

LXII - Diretor de Educação Preparatória e Assistencial;

LXIII - Diretor de Educação Superior Militar;

LXIV - Diretor de Educação Técnica Militar;

LXV - Diretor de Fabricação;

LXVI - Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados;

LXVII - Comandante da 6ª Divisão de Exército;

LXVIII - Diretor de Gestão Orçamentária;

LXIX - Diretor de Material;

LXX - Diretor de Material de Aviação do Exército;

LXXI - Diretor de Obras de Cooperação;

LXXII - Diretor de Obras Militares;

LXXIII - Diretor de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente;

LXXIV - Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército;

LXXV - Diretor de Material de Engenharia;

LXXVI - Diretor de Saúde;

LXXVII - Diretor de Serviço Geográfico;

LXXVIII - Diretor de Serviço Militar;

LXXIX - Chefe do Preparo da Força Terrestre;

LXXX - Chefe do Emprego da Força Terrestre;

LXXXI - Chefe de Missões de Paz e Aviação e Inspetor-Geral das Polícias Militares;

LXXXII - Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do Departamento-Geral do Pessoal;

LXXXIII - Chefe do Gabinete de Planejamento e Gestão do Comando Logístico;

LXXXIV - Comandante da Academia Militar das Agulhas Negras;

LXXXV - Comandante da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais;

LXXXVI - Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército;

LXXXVII - Comandante da Escola de Sargentos das Armas;

LXXXVIII - Comandante do Instituto Militar de Engenharia;

LXXXIX - Comandante da Brigada de Infantaria Pará-quedista;

XC - Comandante da 1ª Brigada de Infantaria de Selva;

XCI - Comandante da 2ª Brigada de Infantaria de Selva;

XCII - Comandante da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada;

XCIII - Comandante da 4ª Brigada de Infantaria Leve - Montanha;

XCIV - Comandante da 6ª Brigada de Infantaria Blindada;

XCV - Comandante da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada;

XCVI - Comandante da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada;

XCVII - Comandante do Grupamento de Unidades-Escola e 9ª Brigada de Infantaria Motorizada;

XCVIII - Comandante da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada;

XCIX - Comandante da 11ª Brigada de Infantaria Leve;

C - Comandante da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel);

CI - Comandante da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada;

CII - Comandante da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada;

CIII - Comandante da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada;

CIV - Comandante da 16ª Brigada de Infantaria de Selva;

CV - Comandante da 17ª Brigada de Infantaria de Selva;

CVI - Comandante da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira;

CVII - Comandante da 22ª Brigada de Infantaria de Selva;

CVIII - Comandante da 23ª Brigada de Infantaria de Selva;

CIX - Comandante da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;

CX - Comandante da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;

CXI - Comandante da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;

CXII - Comandante da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;

CXIII - Comandante da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada;

CXIV - Comandante de Aviação do Exército;

CXV - Comandante de Operações Especiais;

CXVI - Comandante da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea;

CXVII - Comandante da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército;

CXVIII - Comandante da Artilharia Divisionária da 3ª Divisão de Exército;

CXIX - Comandante da Artilharia Divisionária da 5ª Divisão de Exército;

CXX - Comandante de Artilharia do Exército;

CXXI - Comandante do 1º Grupamento de Engenharia;

CXXII - Comandante do 2º Grupamento de Engenharia;

CXXIII - Comandante de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército;

CXXIV - Comandante da Base de Apoio Logístico do Exército;

CXXV - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar da Amazônia;

CXXVI - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Leste;

CXXVII - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Nordeste;

CXXVIII - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Norte;

CXXIX - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Oeste;

CXXX - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sudeste;

CXXXI - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sul;

CXXXII - Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar da Amazônia;

CXXXIII - Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar do Leste;

CXXXIV - Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar do Oeste;

CXXXV - Chefe do Centro de Avaliações do Exército;

CXXXVI - Chefe do Centro de Defesa Cibernética;

CXXXVII - Chefe do Centro de Desenvolvimento de Sistemas;

CXXXVIII - Chefe do Centro Integrado de Telemática do Exército;

CXXXIX - Chefe do Centro de Pagamento do Exército;

CXL - Chefe do Centro Tecnológico do Exército;

CXLI - Chefe da Assessoria Especial de Orçamento e Finanças;

CXLII - Diretor de Planejamento e Gestão Orçamentária do Departamento-Geral do Pessoal;

CXLIII - Subdiretor Técnico de Saúde;

CXLIV - Diretor do Hospital Central do Exército;

CXLV - Assessor de Planejamento, Programação e Controle Orçamentário do Comando Logístico;

CXLVI - Vice-Chefe de Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação;

CXLVII - Subdiretor de Saúde;

CXLVIII - Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar do Nordeste;

CXLIX - Comandante de Defesa Cibernética;

CL - Chefe do Estado-Maior Conjunto do Comando de Defesa Cibernética;

CLI - Chefe do Departamento de Gestão e Ensino do Comando de Defesa Cibernética;

CLII - Diretor de Sistemas e Material de Emprego Militar;

CLIII - Chefe do Centro de Doutrina do Exército;

CLIV - Chefe do Gabinete do Estado-Maior do Exército; e

CLV - Diretor do Hospital Militar de Área de São Paulo.

Parágrafo único. Os cargos de Chefe do Estado-Maior Conjunto do Comando de Defesa Cibernética e de Chefe do Departamento de Gestão e Ensino do Comando de Defesa Cibernética, embora integrem estrutura organizacional do Exército Brasileiro, são ocupados por militar da Marinha do Brasil ou da Aeronáutica.

Art. 3º Os cargos privativos de oficial-general existentes na estrutura organizacional da Aeronáutica são:

.....

Parágrafo único. O cargo de Chefe do Centro de Planejamento, Orçamento e Gestão Institucionais e o cargo do Chefe do Centro de Operações Espaciais do Comando de Operações Aeroespaciais, embora integrem a estrutura organizacional da Aeronáutica, poderão ser ocupados por oficiais-generais da Marinha do Brasil ou do Exército Brasileiro.

CAPÍTULO II

CARGOS DE OFICIAIS-GERAIS NÃO PERTENCENTES ÀS ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS DAS FORÇAS ARMADAS

Art. 4º Os cargos privativos de oficial-general da Marinha do Brasil são:

.....

Art. 5º Os cargos privativos de oficial-general do Exército Brasileiro são:

I - Assistente Militar do Exército na Escola Superior de Guerra;

II - Adido do Exército nos Estados Unidos da América;

III - Comandante Logístico do Hospital das Forças Armadas; e

IV - Subcomandante do Exército Sul dos Estados Unidos da América.

Art. 6º Os cargos privativos de oficial-general da Aeronáutica são:

.....

Art. 7º Os cargos privativos de oficial-general, que podem ser ocupados por militar da Marinha do Brasil ou da Aeronáutica, são:

.....

Art. 8º Os cargos privativos de oficial-general, que podem ser ocupados por militar de qualquer Força Armada, são:

I - Secretário-Executivo do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

II - Secretário de Coordenação de Sistemas do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

III - Secretário de Segurança e Coordenação Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

IV - Secretário de Assuntos de Defesa e Segurança Nacional do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

V - Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

VI - Chefe do Gabinete do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

VII - Chefe de Operações Conjuntas do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

VIII - Vice-Chefe de Operações Conjuntas do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

IX - Subchefe de Comando e Controle do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

X - Subchefe de Inteligência de Defesa do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XI - Subchefe de Operações do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XII - Subchefe de Operações de Paz do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XIII - Chefe de Assuntos Estratégicos do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XIV - Vice-Chefe de Assuntos Estratégicos do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XV - Subchefe de Política e Estratégia do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XVI - Subchefe de Organismos Internacionais do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XVII - Subchefe de Assuntos Internacionais do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XXVIII - Chefe de Logística e Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XXIX - Vice-Chefe de Logística e Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XX - Subchefe de Integração Logística do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XXI - Subchefe de Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XXII - Subchefe de Coordenação de Logística e Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XXIII - Diretor do Departamento de Ensino da Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto;

XXIV - Diretor do Departamento de Desporto Militar da Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto;

XXV - Diretor do Departamento de Financiamentos e Economia de Defesa da Secretaria de Produtos de Defesa;

XXVI - Diretor do Departamento de Produtos de Defesa da Secretaria de Produtos de Defesa;

XXVII - Diretor do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação da Secretaria de Produtos de Defesa;

XXVIII - Diretor do Departamento de Promoção Comercial da Secretaria de Produtos de Defesa;

XXIX - Assessor Especial Militar do Ministro de Estado da Defesa;

XXX - Assessor Especial Militar do Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XXXI - Comandante da Escola Superior de Guerra;

XXXII - Subcomandante da Escola Superior de Guerra;

XXXIII - Presidente do Conselho de Delegados da Junta Interamericana de Defesa;

XXXIV - Vice-Presidente do Conselho de Delegados da Junta Interamericana de Defesa;

XXXV - Diretor-Geral da Secretaria da Junta Interamericana de Defesa;

XXXVI - Vice-Diretor do Colégio Interamericano de Defesa;

XXXVII - Chefe de Estudos do Colégio Interamericano de Defesa;

XXXVIII - Chefe da Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa;

XXXIX - Conselheiro Militar na Missão Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas - Genebra;

XL - Conselheiro Militar na Missão Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas - Nova Iorque; e

XLI - Comandante do Núcleo da Escola Superior de Guerra em Brasília.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os cargos relacionados no Capítulo II desta Portaria Normativa classificam-se como de natureza militar, destinados a oficiais-generais, previstos nos decretos que aprovam as estruturas regimentais de outros órgãos da administração pública não pertencentes às estruturas organizacionais das Forças Armadas, ou como cargos de representação militar em outros países, com amparo na legislação federal.

Art. 10. Fica revogada a Portaria Normativa nº 67/GM-MD, de 6 de agosto de 2019.

Art. 11. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 223, de 19 NOV 19 - Seção 1)

PORTARIA NORMATIVA Nº 102/GM-MD, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova o Conceito Operacional (CONOPS) do Sistema de Informação e de Apoio à Decisão para Comando e Controle (SIADC²) – MD31-S-04 (1ª Edição/2019) e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o art. 1º, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, e considerando o que consta no Processo nº 60220.000384/2019-16, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Conceito Operacional (CONOPS) do Sistema de Informação e de Apoio à Decisão para Comando e Controle (SIADC²) – MD31-S-04 (1ª Edição/2019), na forma dos Anexos a esta Portaria Normativa.

Parágrafo único. Os Anexos, de que trata o caput, estarão disponíveis na Assessoria de Doutrina e Legislação e na Subchefia de Comando e Controle do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 224, de 20 NOV 19 - Seção 1)

PORTARIA Nº 2.015, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Regulamenta a implantação do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares - Pecim em 2020, para consolidar o modelo de Escola Cívico-Militar - Ecim nos estados, nos municípios e no Distrito Federal.

Nota: a presente Portaria e seu anexo contendo os parâmetros de pontuação encontram-se publicados em sua íntegra no DOU Nº 225, de 21 NOV 19, Seção 1.

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.880, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera dispositivos das Normas Reguladoras dos procedimentos administrativos relativos ao comércio exterior de Produtos Controlados pelo Exército (PCE) no âmbito do Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados (EB10-N-03.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.729, de 29 de outubro de 2019.

NOTA: a Portaria nº 1.880, de 12 de novembro de 2019 encontra-se publicada em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 1.885, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova a Diretriz de Comunicação Social do Exército para o ano de 2020 (EB10-D-11.003) e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XIV do art. 20, do Anexo I, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Centro de Comunicação Social do Exército, ouvidos o Órgão de Direção Geral, o Órgão de Direção Operacional, os Órgãos de Direção Setorial, os Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Comandante do Exército e os Comandos Militares de Área, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Comunicação Social do Exército para o ano de 2020, que com esta baixa.

Art. 2º Fica revogada a Portaria do Comandante do Exército nº 1.084, de 19 de julho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: a Diretriz de Comunicação Social do Exército para o ano de 2020 (EB10-D-11.003) encontra-se publicada em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 1.886, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova o Plano de Comunicação Social do Exército para os anos de 2020 a 2023 (EB10-P-11.001) e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XIV do art. 20, do Anexo I, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Centro de Comunicação Social do Exército, ouvidos o Órgão de Direção Geral, o Órgão de Direção Operacional, os Órgãos de Direção Setorial, os Órgãos de Assistência Direta e Imediata e os Comandos Militares de Área, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Comunicação Social do Exército para os anos de 2020 a 2023 (EB10-P-11.001), que com esta baixa.

Art. 2º Fica revogada a Portaria do Comandante do Exército nº 1.033, de 17 de agosto de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

NOTA: o Plano de Comunicação Social do Exército para os anos de 2020 a 2023 (EB10-P-11.001) encontra-se publicado em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 1.897, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a realização de Auditoria Operacional Independente, em cooperação à 3ª Promotoria de Justiça de Fundações do Ministério Público do Rio de Janeiro.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 20 do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, de acordo com o parecer nº 1133/2019/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 16 de setembro de 2019 e as manifestações da Secretaria de Economia e Finanças e do Centro de Controle Interno do Exército, que concluíram pela viabilidade técnico-jurídica para que o Exército Brasileiro realize uma Auditoria Operacional Independente nas contas da Fundação Marechal Roberto Trompowsky Leitão de Almeida, resolve:

Art. 1º Apoiar a 3ª Promotoria de Justiça de Fundações do Ministério Público do Rio de Janeiro na realização de Auditoria Operacional Independente, sob a forma de cooperação, conforme solicitação contida no Ofício 3ª PJF nº 226/2019, de 2 de setembro de 2019, nos limites do escopo constante na Informação Contábil nº 0079/05/2018, de 23 de maio de 2018.

Art. 2º Fica autorizada a designação de militares para realizarem a Auditoria de que trata essa Portaria, vinculando-os administrativamente ao Departamento de Educação e Cultura do Exército, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, a contar de 21 de novembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.919, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Desativa a Diretoria de Gestão Especial, altera a subordinação e determina a reestruturação do Instituto de Economia e Finanças do Exército.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o art. 24 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Fica desativada, a partir de 30 de novembro de 2019, a Diretoria de Gestão Especial (DGE), com sede em Brasília-DF, subordinada à Secretaria de Economia e Finanças (SEF).

Art. 2º Fica alterada a subordinação do Instituto de Economia e Finanças do Exército (IEFEx) da DGE para a SEF.

Art. 3º Fica determinada a reestruturação do IEFEx, assegurando a continuidade das atividades de capacitação de pessoal nas áreas do Sistema de Economia e Finanças do EB.

Art. 4º Fica determinado que o EME, os órgãos de direção setorial, o órgão de direção operacional e os órgãos de assistência direta e imediata, adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.921, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Transforma o 2º Batalhão de Fronteira em Comando de Fronteira JAURU/66º Batalhão de Infantaria Motorizado.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Fica transformado o 2º Batalhão de Fronteira em Comando de Fronteira JAURU/66º Batalhão de Infantaria Motorizado (C Fron JAURU/66º BI Mtz), com sede na cidade de Cáceres-MT, subordinado a 13ª Brigada de Infantaria Motorizada.

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional e o Comando Militar do Oeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 188/2019

Em 13 de novembro de 2019

PROCESSO: EB 64447.040822/2019-85

ASSUNTO: autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

COMANDO LOGÍSTICO

1. Processo originário do Comando Logístico (COLOG), que solicita autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

2. Considerando:

a. o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União, de 26 de maio de 1995;

b. que a Diretoria de Material de Aviação do Exército (DMAvEx) gerencia atividade de aquisição de QAv JET-A1 de forma centralizada, mas sua distribuição descentralizada em todo território nacional, o que exige abastecimentos de aeronaves da Aviação do Exército nos mais diversos locais do País;

c. que o Exército Brasileiro não possui capacidade de tancagem para estocar toda essa demanda de QAv JET-A1 necessário ao cumprimento de suas missões institucionais, permanecendo o fornecedor como fiel depositário;

d. que o volume total do QAv JET-A1 é adquirido e fornecido, anualmente, pela contratada, nas modalidades "à boca do tanque" e "à granel", de maneira parcelada, conforme solicitações baseadas em suas necessidades momentâneas, de acordo com a cláusula contratual;

e. que a entrega do QAv-1 só é concretizada quando o respectivo volume é depositado nos tanques das aeronaves ou em reservatórios flexíveis, o que proporciona sensível economia de recursos, advindos dos custos logísticos de armazenagem, transporte e distribuição;

f. que o QAv-1 encontra-se disponibilizado em todo o território nacional e a movimentação virtual dos créditos alocados pela contratante permite ao gestor logístico ter o crédito e a capilaridade nacional;

g. que a Secretaria de Economia e Finanças emitiu parecer favorável ao pagamento antecipado em tela, conforme DIEx nº 394-ASSE2/SSEF/SEF, de 17 de outubro de 2019;

h. que a Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando do Exército (CONJUR-EB) emitiu o Parecer nº 01393/2019/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 30 de outubro de 2019, aprovado pelo Despacho nº 0820/2019/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 30 de outubro de 2019, favorável ao prosseguimento do Processo Administrativo;

i. que o Ordenador de Despesas do COLOG certificou que foram atendidas as recomendações sugeridas pela CONJUR-EB, conforme despacho, de 1º de novembro de 2019, dou o seguinte

DESPACHO

1) AUTORIZO, em caráter excepcional, o pagamento antecipado no valor de R\$ 3.501.460,48 (três milhões quinhentos e um mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos) à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., referente à aquisição de 579.712 (quinhentos e setenta e nove mil setecentos e doze) litros de Querosene de Aviação "QAv-1", a ser realizado pelo COLOG, relativo ao Termo de Contrato nº 84/2019-COLOG/DMAVEx.

2) Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

3) Restitua-se o processo ao Comando Logístico para as providências decorrentes.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 355-EME, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova a Diretriz que regulamenta as medidas necessárias para a desativação da Diretoria de Gestão Especial (EB20-D-03.031).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso II, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 127, de 21 de fevereiro de 2017, e art. 4º, inciso XI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz que regulamenta as medidas necessárias para a desativação da Diretoria de Gestão Especial (DGE), que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A DESATIVAÇÃO DA DIRETORIA DE GESTÃO ESPECIAL E A CONTINUAÇÃO DO INSTITUTO DE ECONOMIA E FINANÇAS DO EXÉRCITO (EB20-D-03.031)

1. FINALIDADES

- a) Regular as medidas necessárias à desativação da Diretoria de Gestão Especial (DGE).
- b) Regular as medidas necessárias para a reestruturação do Instituto de Economia e Finanças do Exército (IEFEx), assegurando a continuidade das atividades de capacitação de pessoal nas áreas do Sistema de Economia e Finanças do EB.
- c) Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos comprometidos com as ações que darão efetividade à presente Diretriz (Dtz).

2. REFERÊNCIAS

- a) Decreto nº 8.491, de 13 JUL 2015, que altera o Decreto nº 5.751, de 12 ABR 2006, cria cargos da DGE.

b) Decreto nº 9.777, de 30 ABR 2019, que altera o Decreto nº 5.751, de 12 ABR 2006, revoga cargos da DGE.

c) Portaria nº 554-Cmt Ex, de 24 JUL 2012, que trata da criação e ativação do Núcleo da Diretoria de Gestão Especial e dá outras providências.

d) Portaria nº 1.044-Cmt Ex, de 11 DEZ 2012, que aprova as Normas para Recolhimento de Acervos ao Arquivo Histórico do Exército (EB10-N-09.001), e dá outras providências.

e) Portaria nº 142-Cmt Ex, de 13 MAR 2013, que determina a implantação de Grandes Comandos do Exército e dá outras providências.

f) Portaria nº 1.253-Cmt Ex, de 5 DEZ 2013, que aprova a Concepção de Transformação do Exército e dá outras providências.

g) Portaria nº 1.042-Cmt Ex, de 18 AGO 2017, que aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019/3ª Edição, integrante do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército e dá outras providências.

h) Portaria nº 1.718-Cmt Ex, de 13 DEZ 2017, que reconhece e credencia Escolas, Centros de Instrução e Instituições de Pesquisa como Instituições de Educação Superior, de Extensão e de Pesquisa.

i) Portaria nº 1.919-Cmt Ex, de 22 de novembro de 2019, que desativa a Diretoria de Gestão Especial (DGE), altera a subordinação e determina a reestruturação do Instituto de Economia e Finanças do Exército.

j) Pensamento e Intenção do Comandante do Exército, de 26 FEV 2015.

k) Diretriz do Comandante do Exército 2019.

l) Portaria nº 164-EME, de 11 OUT 2012, que aprova a Diretriz para a Implantação do Núcleo da Diretoria de Gestão Especial e dá outras providências.

m) Portaria nº 002-EME, de 6 JAN 2016, que aprova a Diretriz para a Implantação da Diretoria de Gestão Especial (EB20-D-07-047).

n) Portaria nº 156-EME, de 13 NOV 2012, que enumera e aprova o QC do Núcleo da Diretoria de Gestão Especial e dá outras providências.

o) Portaria nº 002-EME, de 6 JAN 2016, que aprova a Diretriz de implantação da DGE.

p) Portaria nº 070-DGP, de 23 MAR 2010, sobre as Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IR 30-31).

q) Portaria nº 15-SEF, de 19 de março de 2018, que aprova as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002).

3. OBJETIVOS

a) Racionalizar a estrutura organizacional da Secretaria de Economia e Finanças (SEF), por meio da desativação da Diretoria de Gestão Especial (DGE).

b) Reestruturar o IEFEx para que possa planejar, coordenar, conduzir, supervisionar, avaliar e certificar as atividades educacionais sob responsabilidade da SEF, com o objetivo de melhor realizar a gestão do bem público destinado à capacitação do pessoal com eficiência, eficácia e efetividade.

4. CONCEPÇÃO GERAL

4.1 JUSTIFICATIVA

a) A desativação da DGE busca atender à demanda do planejamento estratégico, consubstanciada no Plano Estratégico do Exército (PEEx) 2016-2019/3ª Edição.

b) No serviço público, o aperfeiçoamento das estruturas é orientado pela necessidade de otimização dos diversos processos envolvidos e isso deve ser constante. No momento, identificam-se oportunidades de melhoria para aperfeiçoar o Sistema de Economia e Finanças.

c) O Comando do Exército deve estar estruturado e preparado para acompanhar e implementar as frequentes modificações inseridas pela área econômica do Governo Federal, decorrentes do dinamismo da gestão orçamentário-financeira.

d) A estrutura do Exército requer aperfeiçoamentos constantes na área orçamentário-financeira para ajustar-se às evoluções e às novas demandas, com o objetivo de reunir atividades e tarefas afins que hoje estão dispersas ou, até mesmo, sendo executadas parcialmente.

e) Neste sentido, com a desativação da DGE, consubstanciada no Plano Estratégico do Exército (PEEx) 2016-2019/3ª Edição, faz-se necessária a manutenção do IEFEx, estrutura embrionária da DGE, criada pela Portaria nº 554, de 24 de julho de 2012, para assegurar a continuidade da capacitação de recursos humanos no âmbito do Sistema de Economia e Finanças do Exército.

f) A continuidade e reestruturação das atividades do IEFEx visam atender à Diretriz do Comandante do Exército no que tange a capacitação dos militares do Exército Brasileiro para os desafios da Era do Conhecimento, por intermédio de cursos e estágios atualizados, conduzidos com técnicas de ensino modernas e pela modalidade de ensino a distância.

g) Importante destacar que o Instituto, por meio da Portaria nº 1.718, de 13 de dezembro de 2017, do Comandante do Exército, foi alçado à condição de Instituição de Educação Superior, de Extensão e de Pesquisa, necessitando de reestruturação para que possa atuar nos três eixos do conhecimento (o ensino, a pesquisa e a extensão) de forma equivalente e indissociável para formar profissionais com habilidades em diferentes áreas e com visão mais crítica e produtiva.

4.2 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A desativação da DGE atenderá à demanda do PEEx 2016-2019/3ª Edição-2017, Objetivo Estratégico do Exército (OEE) 10 – AUMENTAR A EFETIVIDADE NA GESTÃO DO BEM PÚBLICO; Estratégia 10.2 – Implantação da Racionalização Administrativa, Ação Estratégica 10.2.2 – Racionalizar as estruturas organizacionais.

4.3 PREMISSAS

a) A desativação da DGE foi iniciada com os estudos no âmbito da SEF, no sentido da racionalização de suas estruturas.

b) A SEF, após atendidas as necessidades do IEFEx, disponibilizará o efetivo em pessoal, mobiliário e outros meios remanescentes da DGE, para outras seções e órgãos da própria SEF, não implicando em movimentação onerosa para o Exército.

c) Os processos referentes ao acompanhamento dos contratos comerciais dos Projetos (Programas) Estratégicos do Exército, a cargo da Seção de Apoio aos Projetos Estratégicos (SAPE) da DGE, serão transferidos para: o EPEX/EME; os órgãos de direção setorial (ODS); e para o Órgão de Direção Operacional (ODOp) que formalizaram, ou venham a formalizar, contratos com recursos oriundos dos Projetos/Programas Estratégicos.

d) Os processos referentes ao acompanhamento gerencial de parcerias com órgãos públicos, a cargo da Seção de Atividades Especiais (SAEsp) da DGE, serão transferidos para a Assessoria Especial de Orçamento e Finanças (AOFin), da SEF.

e) O IEFEx passará a ser subordinado diretamente à SEF e será reestruturado para assegurar a continuidade das atividades de capacitação de pessoal nas áreas do sistema de economia e finanças do EB, atendendo ao disposto na Portaria nº 1.718-Cmt Ex, de 13 de dezembro de 2017, que o reconhece como uma Instituição de Educação Superior e de Extensão.

f) O DECEX proporcionará a orientação técnico-pedagógica ao Instituto de Economia e Finanças do Exército (IEFEx), de modo a garantir o gerenciamento da capacitação de recursos humanos nas áreas de orçamento, gestão financeira, contabilidade e auditoria, dentre outras afetas ao Sistema de Economia e Finanças do Exército, além de capacitá-los a dar continuidade ao processo de evolução da gestão econômico-financeira do Exército.

g) O acervo documental e histórico da DGE deverá ser recolhido ao Arquivo Histórico do Exército (AHEx).

h) O Chefe do Estado-Maior do Exército é a Autoridade Solicitante do Projeto.

i) O Secretário de Economia e Finanças é a Autoridade Patrocinadora do Projeto.

j) O Gerente do Projeto é o Subsecretário de Economia e Finanças.

k) Os cargos remanescentes e não remanejados no âmbito da SEF ficarão à disposição do Estado-Maior do Exército.

5. EXECUÇÃO

5.1 SEQUÊNCIA DAS AÇÕES

AÇÃO	PRAZO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Transferência contábil e física do material carga da DGE para a SEF.	Até 30 NOV 2019	DGE e SEF
Remessa ao EME das propostas de alteração do Quadro de Cargos Previstos (QCP) da SEF e demais Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS) da SEF (remanejamento de cargos por proposta da SEF).	Até 30 NOV 2019	SEF
Aprovação do QCP da SEF e OMDS/SEF.	Até 15 DEZ 2019	EME
Exoneração do Diretor da DGE (interino).	Até 31 DEZ 2019	SEF
Movimentação, transferência e classificação de pessoal.	Até 31 DEZ 2019	DGP/CMP
Atualizar os dados dos militares da DGE no SIAPPES e SIPPES.	Até 31 DEZ 2019	SEF
Recolhimento do acervo histórico e documental da DGE ao AHEx.	Até 31 JAN 2020	DGE e SEF
Desativação do cargo privativo de oficial-general de Diretor da DGE.	Até 31 MAR 2020	EME
Adequação de instalações da SEF.	2019 e 2020	SEF
Inativação do Código de Unidade Gestora (CODUG) no SIAFI.	2020	D CONT e SEF

5.2 PLANO DO PROJETO DE DESATIVAÇÃO DA DGE

a) O detalhamento das ações previstas na letra anterior deverá ser discriminado no Plano de Projeto, a cargo do Gerente de Projeto.

b) De igual modo, no que se refere às transferências patrimoniais e outras medidas administrativas, que se fizerem necessárias, deverão constar do mesmo Plano de Projeto.

6. ATRIBUIÇÕES

6.1 ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

- a) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes da presente Diretriz.
- b) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Diretriz.
- c) Realizar as reuniões de coordenação que se fizerem necessárias.

6.2 COMANDO LOGÍSTICO

- Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente desativação.

6.3 SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

a) Como Autoridade Patrocinadora, conduzir a desativação da DGE, em estreita ligação com o Órgão de Direção Geral (ODG), os órgãos de direção setorial (ODS) e o Órgão de Direção Operacional (ODOp).

b) Determinar, se for o caso, que seja lançado no Sistema OPUS, as necessidades em projetos, a adequação e/ou a adaptação de instalações decorrentes desta desativação.

c) Providenciar a transferência das responsabilidades e atribuições do IEFEX para a própria SEF.

d) Providenciar todas as medidas administrativas decorrentes da desativação da DGE, junto aos órgãos da administração pública.

e) Providenciar, oportunamente a inativação da unidade gestora responsável – primária CODUG 160551 e secundária CODUG 167551, junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) da DGE e a transferência dos saldos contábeis e recolhimentos tributários à própria SEF mediante proposta do Gerente do Projeto, bem como a exclusão da UG do SIAFI, a partir de março do exercício subsequente ao da sua desativação.

f) Propor, ouvido o Gerente do Projeto:

1) ao EME, se for o caso, a adequação de datas e prazos previstos nesta Dtz;

2) a redistribuição dos cargos da OM em desativação, em coordenação com a 1ª S Ch/EME;

3) a atualização dos regulamentos, das normas e das instruções gerais relacionados à transferência das atividades finalísticas da DGE para a AOFin e SEF;

4) ao DGP, o Plano de Movimentação de Pessoal da OM em desativação, priorizando o aproveitamento de cargos nas OMDS/SEF; e

5) ao Comando Militar do Planalto (CMP) e à 11ª Região Militar (11ª RM), atendidas as necessidades do IEFEX, a transferência dos oficiais e sargentos temporários e, de igual modo, os cabos, taifeiros e soldados da DGE para as OMDS/SEF.

g) Coordenar o recolhimento do acervo documental e histórico da DGE para AHEX.

6.4 COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

- Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente desativação.

6.5 DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

- Atualizar o seu planejamento e adotar as medidas decorrentes, considerando a presente desativação.

6.6 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

- Atualizar o seu planejamento e adotar as medidas decorrentes, considerando a presente desativação.

6.7 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

- Atualizar o seu planejamento e adotar as medidas decorrentes, considerando a presente desativação.

6.8 DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

a) Atualizar o seu planejamento e adotar as medidas decorrentes, considerando a presente desativação.

b) Proceder a movimentação de pessoal, por proposta da SEF, decorrentes dessa desativação.

6.9 GERENTE DO PROJETO

a) Indicar os integrantes da Equipe do Projeto.

b) Elaborar o Plano do Projeto e os anexos julgados necessários.

c) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do projeto.

d) Realizar reuniões de coordenação com a equipe de projeto.

e) Incluir, se for o caso, no escopo do projeto a criação de um espaço memória da DGE.

f) Reportar-se ao EME, informando o cronograma da desativação e sobre eventuais problemas que excedam a sua competência.

g) Implementar a reestruturação do Instituto de Economia e Finanças do Exército (IEFEx), conforme preconizado nesta diretriz.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a) As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme a eventual disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do Autoridade Patrocinadora.

b) Estão autorizadas as ligações necessárias à desativação da DGE, entre o Gerente do Projeto e todos os órgãos envolvidos.

PORTARIA Nº 357-EME, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova o Plano de Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças para o ano de 2020 (PCEF/20).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso IX, alínea "a", do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018; e em conformidade com o que prescreve a letra a, do nº 7, da Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças (PCEF), aprovada pela Portaria nº 408-EME, de 24 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças para o ano de 2020 (PCEF/20).

Art. 2º Determinar que o Órgão de Direção Geral, os Órgãos de Direção Setorial, o Órgão de Direção Operacional, os Comandos Militares de Área, os Órgãos de Assistência Direta e Imediata e as Organizações Militares contempladas no PCEF/20, adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA OS CURSOS E ESTÁGIOS EM ÓRGÃOS DO MINISTÉRIO DA DEFESA E NAS DEMAIS FORÇAS PARA O ANO DE 2020 (PCEF/20)

1. MINISTÉRIO DA DEFESA

Atv	Nome do Curso/Estágio	Local de Realização	Solicitante	Interessado	Duração (dias)	Vagas	Universo de Seleção
Z20/005	Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE)	ESG/ Rio de Janeiro-RJ	Gab Cmt Ex	Gab Cmt Ex	292	21	Cel/TC
Z20/006	Curso de Altos Estudos em Defesa (CAED)	ESG/ Brasília-DF	Gab Cmt Ex	Gab Cmt Ex	269	19	Cel/TC
Z20/007	Curso de Análise de Crise Internacional (CACI)	ESG/ Brasília-DF	Gab Cmt Ex	Gab Cmt Ex	12 (EAD) 19 (presencial)	4	Of Sp
Z20/008	Curso de Diplomacia em Defesa (CDIPLD)	ESG/ Brasília-DF	Gab Cmt Ex	Gab Cmt Ex	19 (EAD) 12 (presencial)	7	Of Sp
Z20/009	Curso de Direito Internacional dos Conflitos Armados (CDICA)	ESG/ Brasília-DF	Gab Cmt Ex	Gab Cmt Ex	33 (EAD) 12 (presencial)	10	Of Sp
Z20/010	Curso de Estado-Maior Conjunto (CEMC)	ESG/ Rio de Janeiro-RJ	Gab Cmt Ex	Gab Cmt Ex	19 (EAD) 94 (presencial)	10	TC/Maj
Z20/011	Curso de Extensão em Logística e Mobilização Nacional (CELMN)	ESG/ Brasília-DF	Gab Cmt Ex	Gab Cmt Ex	5 (EAD) 12 (presencial)	5	TC/Maj
Z20/012	Curso de Gestão de Recursos de Defesa (CGERD)	ESG/ São Paulo-SP	Gab Cmt Ex	Gab Cmt Ex	52	2	Of Sp
Z20/013	Curso de Gestão de Recursos de Defesa (CGERD)	ESG/ Minas Gerais-MG	Gab Cmt Ex	Gab Cmt Ex	52	2	Of Sp
Z20/014	Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE)	ESG/ Rio de Janeiro-RJ	Gab Cmt Ex	Gab Cmt Ex	5 (EAD) 145 (presencial)	4	TC/Maj

2. MARINHA DO BRASIL

Atv	Nome do Curso/Estágio	Local de Realização	Solicitante	Interessado	Duração (dias)	Vagas	Universo de Seleção
Q20/022	Curso de Política e Estratégia Marítimas (C-PEM)	EGN/ Rio de Janeiro-RJ	Gab Cmt Ex	Gab Cmt Ex	310	2	Of

Atv	Nome do Curso/Estágio	Local de Realização	Solicitante	Interessado	Duração (dias)	Vagas	Universo de Seleção
Q20/025	Curso Especial de Negociação de Contratos Internacionais e Acordos de Compensação para Oficiais (C-Esp-Negoc-OF)	CIANB/ Rio de Janeiro-RJ	Gab Cmt Ex	Gab Cmt Ex	12	1	Cel/TC/ Maj/Cap
Q20/023	Curso Especial de Comunicação Social para Praças (C-ESP-ComSoc-PR)	CCSM-RIO/ Rio de Janeiro-RJ	CCOMSEX	CCOMSEX	5	2	S Ten/Sgt
Q20/031	Curso Expedido de Implementação da Gestão por Excelência para Praças a Distância (C-EXP-IMGEXCEL-PR-EAD)	CIAA/ VIRTUAL	CCOMSEX	CCOMSEX	25 (EAD)	1	Sgt
Q20/033	Curso Expedido de Indicadores de Desempenho para Praças a Distância (C-EXP-INDIC-PR-EAD)	CIAA/ VIRTUAL	CCOMSEX	CCOMSEX	26 (EAD)	1	Sgt
Q20/020	Curso de Aperfeiçoamento em Anestesiologia (C-AP-ANEST)	HNMD/ Rio de Janeiro-RJ	DGP	D Sau	1093	1	Ten/ Cap Med
Q20/021	Curso de Aperfeiçoamento em Oftalmologia (C-AP-OFTALMO)	HNMD/ Rio de Janeiro-RJ	DGP	D Sau	1093	1	Ten/Cap
Q20/015	Curso Especial de Enfermagem em Medicina Hiperbárica (C-ESP-EFMEDHB)	CIAMA/ Niterói-RJ	DECEX	EsSLog	103	2	2º/3º Sgt
Q20/032	Curso Expedido de Implementação da Gestão por Excelência para Praças a Distância (C-EXP-IMGEXCEL-PR-EAD)	CIAA/ VIRTUAL	DECEX	EsSEX	25 (EAD)	1	S Ten/Sgt
Q20/034	Curso Expedido de Meteorologia Básica de Aviação (C-EXP-METAV)	CIAAN/ São Pedro da Aldeia-RJ	DECEX	EsIE	12	1	Maj/Cap/ S Ten/1º Sgt
Q20/035	Curso Expedido de Observação Meteorológica à Superfície em Altitude (C-EXP-OBS-ME)	DHN/ Niterói-RJ	DECEX	EsIE	26	1	Sgt
Q20/027	Curso Expedido de Combate a Incêndio (C-Exp-CBINC)	CAAML-PL/ Rio de Janeiro-RJ	DCT	AGR	5	1	Ten
						1	S Ten/Sgt
Q20/030	Curso Expedido de Gestão de Projetos (C-EXP-GESTPROJ)	CIANB/ Rio de Janeiro-RJ	DCT	AGR	5	2	Cap/Ten

Atv	Nome do Curso/Estágio	Local de Realização	Solicitante	Interessado	Duração (dias)	Vagas	Universo de Seleção
Q20/044	Curso Especial de Negociação de Contratos Internacionais e Acordos de Compensação para Oficiais (C-Esp-Negoc-OF)	CIANB/ Rio de Janeiro-RJ	DCT	DF	12	1	Cel/TC/ Maj
Q20/036	Curso Expedido de Operações no Pantanal (C-EXP-OPANT)	Gpt FN La/ Ladário-MS	CMO	17º B Fron	31	1	Ten
						1	Sgt
Q20/004	Curso Especial de Desativação de Artefatos Explosivos "B" (C-ESP-DAE-B)	CIAMA/ Niterói-RJ	CMP	CIOpEsp	47	1	S Ten/Sgt
Q20/028	Curso Expedido de Demolição Submarina (C-EXP-DEMO)	CIAMA/ Niterói-RJ	CMP	CIOpEsp	19	1	S Ten/Sgt
Q20/029	Curso Expedido de Enfermagem Operativa para Praças (C-EXP-ENFOP-PR)	ESM/ Rio de Janeiro-RJ	CMP	CIOpEsp	89	1	S Ten/Sgt
Q20/003	Curso Especial de Mergulhador Autônomo (C-ESP-MAUT)	CIAMA/ Niterói-RJ	CML	Cia Prec Pqdt	24	1	Cap/Ten
						1	Sgt
Q20/024	Curso Especial de Defesa Nuclear, Biológica, Química e Radiológica (C-ESP-DNBQR)	CAAML-PL/ Rio de Janeiro-RJ	CML	1º Btl DQBRN	67	1	Ten
						1	Sgt
Q20/037	Curso Expedido de Operador de Redes para Praças (C-EXP-OPREDES-PR)	CIAA/ Rio de Janeiro-RJ	CML	1º Btl DQBRN	11	1	S Ten/Sgt
Q20/026	Curso Especial em Unidade Médica Nível II	CMOpM/ Rio de Janeiro-RJ	CML	CCOPAB	43	1	Of Sp Sau
Q20/002	Curso Especial de Mergulhador Autônomo (C-ESP-MAUT)	CIAMA/ Niterói-RJ	CMS	3º BE Cmb	24	1	Cap/Ten

3. FORÇA AÉREA BRASILEIRA

Atv	Nome do Curso/Estágio	Local de Realização	Solicitante	Interessado	Duração (dias)	Vagas	Universo de Seleção
R20/048	Curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Desempenho Humano Operacional (PPGDHO)	UNIFA/ Rio de Janeiro-RJ	DECEX	CPAEx	730	1	1º Ten
R20/017	Curso de Mestrado em Guerra Eletrônica (PPGAO-GE)	ITA/ São José dos Campos-SP	DCT	4º CTA	730	1	Maj

Atv	Nome do Curso/Estágio	Local de Realização	Solicitante	Interessado	Duração (dias)	Vagas	Universo de Seleção
R20/018	Curso de Mestrado em Análise Operacional e Engenharia Logística (PPGAO-AO-EL)	ITA/ São José dos Campos-SP	DCT	CTEx	730	1	1º Ten
R20/019	Curso de Mestrado em Comando e Controle e Defesa Cibernética (PPGAO-C2-DC)	ITA/ São José dos Campos-SP	DCT	CDCiber	730	1	1º Ten
R20/043	Curso de Graduação em Engenharia Aeronáutica	ITA/ São José dos Campos-SP	DCT	IME	1749	1	Ten
R20/016	Curso de Mestrado em Análise Operacional e Engenharia Logística (PPGAO-AO-EL)	ITA/ São José dos Campos-SP	COTER	CIAvEx	730	1	Maj
R20/046	Curso de Mestrado Profissional em Ciências Aeroespaciais do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aeroespaciais (PPGCA)	UNIFA/ Rio de Janeiro-RJ	COTER	CIAvEx	730	1	TC
R20/038	Curso de Formação de Sargentos – Básico de Controle de Tráfego Aéreo (CFS-BCT)	EEAR/ Guaratinguetá-SP	COTER	CAvEx	726	2	Sgt
R20/039	Curso de Formação de Sargentos – Básico de Controle de Tráfego Aéreo (CFS-BCT)	EEAR/ Guaratinguetá-SP	COTER	CAvEx	726	2	Sgt
R20/040	Curso de Formação de Sargentos – Básico em Meteorologia (CFS-BMT)	EEAR/ Guaratinguetá-SP	COTER	CAvEx	730	4	Sgt
R20/041	Curso de Formação de Sargentos na Especialidade Bombeiro de Aeródromo (CFS-BBO)	EEAR/ Guaratinguetá-SP	COTER	CAvEx	726	1	Sgt
R20/042	Curso de Formação de Sargentos na Especialidade Comunicações Aeronáuticas (CFS-BCO)	EEAR/ Guaratinguetá-SP	COTER	CAvEx	726	4	Sgt
R20/045	Curso de Medicina Aeroespacial (CMAE)	CIAAR/ Lagoa Santa-MG	COTER	CAvEx	46	1	Cap/Ten

Atv	Nome do Curso/Estágio	Local de Realização	Solicitante	Interessado	Duração (dias)	Vagas	Universo de Seleção
R20/047	Curso de Mestrado Profissional em Ciências Aeroespaciais do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aeroespaciais (PPGCA)	UNIFA/ Rio de Janeiro-RJ	COTER	Ba Av T	730	1	Maj

PORTARIA Nº 364-EME, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova a Diretriz para o Funcionamento da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar do Exército (CADESM).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o Ensino no Exército Brasileiro, combinado com o inciso I do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 9.786/1999, o inciso IX do art. 4º do Regulamento do Estado-Maior do Exército(EB10-R-01.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e em consonância com o estabelecido no art. 8º da Portaria do Comandante do Exército nº 618, de 3 de maio de 2019, que altera o nome, a finalidade e as atribuições da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar do Exército (CADESM), ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e o Departamento de Ciência e Tecnologia, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz para o Funcionamento da CADESM (EB20-D-01.074), que com esta baixa.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 137-EME, de 29 de setembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: a Diretriz para o Funcionamento da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar do Exército (CADESM), encontra-se disponível na intranet da SGEx, **link:** (intranet.sgex.eb.mil.br), Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBBEx), Boletim do Exército, Separatas/Anexos e na internet da SGEx **link:** (<http://www.sgex.eb.mil.br/>), Boletim, Boletim do Exército, Separatas/Anexos.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 109-SEF, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Convalida vinculação e desvincula organizações militares do Comando da 3ª Divisão de Exército, vinculando-as à Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria, exclusivamente para fins de pagamento de pessoal.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X do artigo 1º da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, do Comandante do Exército, combinado com a Portaria nº 162-EME, de 5 de junho de 2017, e com as Normas para a Concessão ou

Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15, de 19 de março de 2018, do Secretário de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Convalidar a vinculação administrativa exarada pela Portaria nº 020-EME, de 21 de janeiro de 2015, exclusivamente para fins de pagamento de pessoal, ao Comando da 3ª Divisão de Exército (Cmdo 3ª DE), CODOM 02380-4 – CODUG 160413, com sede em Santa Maria-RS, das organizações militares (OM) a seguir elencadas, no contexto das atividades do Programa de Racionalização Administrativa da Guarnição de Santa Maria (PRORASAM):

I - Parque Regional de Manutenção da 3ª Região Militar (Pq R Mnt/3), CODOM 06491-5;

II - Depósito de Subsistência de Santa Maria (DSSM), CODOM 04445-3;

III - Hospital da Guarnição de Santa Maria (HGuSM), CODOM 06140-8; e

IV - Colégio Militar de Santa Maria (CMSM), CODOM 02084-2.

Art. 2º Desvincular, a partir de 31 de dezembro de 2019, as OM a seguir elencadas, para fins de pagamento de pessoal, do Cmdo 3ª DE, CODOM 02380-4 – CODUG 160413:

I - Parque Regional de Manutenção da 3ª Região Militar, CODOM 06491-5;

II - Depósito de Subsistência de Santa Maria, CODOM 04445-3;

III - Hospital Geral de Santa Maria, CODOM 06141-6; e

IV - Colégio Militar de Santa Maria, CODOM 02084-2.

Art. 3º Vincular, a partir de 1º de janeiro de 2020, as OM a seguir elencadas, exclusivamente para fins de pagamento de pessoal, à Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria (B Adm Gu SM), CODOM 00138-8 – CODUG 160413, por motivo de reestruturação administrativa:

I - Parque Regional de Manutenção da 3ª Região Militar, CODOM 06491-5;

II - Depósito de Subsistência de Santa Maria, CODOM 04445-3;

III - Hospital Geral de Santa Maria, CODOM 06141-6; e

IV - Colégio Militar de Santa Maria, CODOM 02084-2.

Art. 4º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 110-SEF, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Cassa a autonomia administrativa do 1º Batalhão de Infantaria Motorizado - Escola e concede autonomia administrativa ao 1º Batalhão de Infantaria Mecanizado - Escola.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X do art. 1º da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, do Comandante do Exército, combinado com a Portaria nº 755, de 29 de maio de 2019, do Comandante do Exército, e as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15, de 19 de março de 2018, do Secretário de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Cassar a autonomia administrativa, a contar de 31 de dezembro de 2019, do 1º Batalhão de Infantaria Motorizado - Escola (1º BI Mtz-Es), CODOM 00730-2 – CODUG 160254, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, por motivo de transformação e mudança de denominação para 1º Batalhão de Infantaria Mecanizado - Escola.

Art. 2º Conceder autonomia administrativa, a contar de 1º de janeiro de 2020, ao 1º Batalhão de Infantaria Mecanizado - Escola (1º BI Mec-Es), CODOM 00832-6 – CODUG 160254, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Fica alterada a Portaria nº 24, de 19 de dezembro de 1975, do Diretor-Geral de Economia e Finanças, que trata da cassação e concessão de autonomia administrativa de Organizações Militares do Exército.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 114-SEF, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede autonomia administrativa à Diretoria de Sistemas e Material de Emprego Militar.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea "h", do inciso X, do artigo 1º, da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, do Comandante do Exército, combinado com o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, do Presidente da República, e suas alterações; com a Portaria nº 1.676, de 16 de novembro de 2016, do Comandante do Exército; com a Portaria nº 28, de 10 de fevereiro de 2016, do Estado-Maior do Exército; e com as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15, de 19 de março de 2018, do Secretário de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Conceder autonomia administrativa, a partir de 1º de janeiro de 2020, à Diretoria de Sistemas e Material de Emprego Militar (DSMEM), CODOM 01567-7, com sede na cidade de Brasília-DF, por motivo de sua criação e ativação.

Art. 2º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 115-SEF, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede autonomia administrativa à Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea "h", do inciso X, do artigo 1º, da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, do Comandante do Exército, combinado com a Portaria nº 132, de 23 de junho de 2015 e a Portaria nº 182, de 19 de junho de 2019, ambas do Estado-Maior do Exército; e com as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15, de 19 de março de 2018, do Secretário de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Conceder autonomia administrativa, a partir de 1º de janeiro de 2020, à Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro (B Adm Cmplx Sau RJ), CODOM 00099-2, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, por motivo de sua criação e ativação.

Art. 2º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 116-SEF, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Cassa a semiautonomia administrativa do 10º Batalhão de Infantaria Leve desvinculando-o do Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve - Montanha e concede semiautonomia administrativa ao 10º Batalhão de Infantaria Leve - Montanha vinculando-o ao Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve - Montanha.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X do art. 1º da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, do Comandante do Exército, combinado com a Portaria nº 805, de 6 de junho de 2019, do Comandante do Exército, e com as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15, de 19 de março de 2018, do Secretário de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Cassar a semiautonomia administrativa, a partir de 31 de agosto de 2019, do 10º Batalhão de Infantaria Leve (10º BIL), CODOM 00541-3, desvinculando-o administrativamente do Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve - Montanha (Cmdo 4ª Bda Inf L Mth), CODOM 02477-8 –

CODUG 160111, ambos com sede na cidade de Juiz de Fora-MG, por motivo de transformação e mudança de denominação para 10º Batalhão de Infantaria Leve - Montanha.

Art. 2º Conceder semiautonomia administrativa, a partir de 1º de setembro de 2019, ao 10º Batalhão de Infantaria Leve - Montanha (10º BIL Mth), CODOM 00542-1, exclusivamente para executar a gestão patrimonial e gerar direitos remuneratórios para o seu efetivo, vinculando-o para os demais fins administrativos ao Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve - Montanha (Cmdo 4ª Bda Inf L Mth), CODOM 02477-8 – CODUG 160111, ambos com sede na cidade de Juiz de Fora-MG.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 29, de 14 de julho de 2016, do Secretário de Economia e Finanças, que cassou a autonomia administrativa do 10º BI e concedeu semiautonomia administrativa ao 10º BIL.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 117-SEF, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Cassa a autonomia administrativa do 17º Batalhão Logístico Leve e concede autonomia administrativa ao 17º Batalhão Logístico Leve - Montanha.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X do art. 1º da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, do Comandante do Exército, combinado com a Portaria nº 805, de 6 de junho de 2019, do Comandante do Exército, e com as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15, de 19 de março de 2018, do Secretário de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Cassar a autonomia administrativa, a contar de 31 de agosto de 2019, do 17º Batalhão Logístico Leve (17º B Log L), CODOM 01172-6 – CODUG 160116, por motivo de transformação e mudança de denominação para 17º Batalhão Logístico Leve - Montanha, ambos com sede na cidade de Juiz de Fora-MG.

Art. 2º Conceder autonomia administrativa, a contar de 1º de setembro de 2019, ao 17º Batalhão Logístico Leve - Montanha (17º B Log L Mth), CODOM 01173-4 – CODUG 160116, com sede na cidade de Juiz de Fora-MG.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas (OMDS) à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 23, de 20 de agosto de 2014, do Secretário de Economia e Finanças, que cassou a autonomia administrativa do 17º B Log e concedeu autonomia administrativa ao 17º B Log L.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 118-SEF, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Cassa a semiautonomia administrativa do 4º Grupo de Artilharia de Campanha Leve desvinculando-o do Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve - Montanha e concede semiautonomia administrativa ao 4º Grupo de Artilharia de Campanha Leve - Montanha vinculando-o ao Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve - Montanha.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X do art. 1º da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, do Comandante do Exército, combinado com a Portaria nº 805, de 6 de junho de 2019, do Comandante do Exército, e com as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15, de 19 de março de 2018, do Secretário de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Cassar a semiautonomia administrativa, a contar de 31 de agosto de 2019, do 4º Grupo de Artilharia de Campanha Leve (4º GAC L), CODOM 05561-6, desvinculando-o administrativamente do Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve - Montanha (Cmdo 4ª Bda Inf L Mth), CODOM 02477-8 – CODUG 160111, ambos com sede na cidade de Juiz de Fora-MG, por motivo de transformação e mudança de denominação para 4º Grupo de Artilharia de Campanha Leve - Montanha.

Art. 2º Conceder semiautonomia administrativa, a contar de 1º de setembro de 2019, ao 4º Grupo de Artilharia de Campanha Leve - Montanha (4º GAC L Mth), CODOM 00561-1, exclusivamente para executar a gestão patrimonial e gerar direitos remuneratórios para o seu efetivo, vinculando-o para os demais fins administrativos ao Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve - Montanha (Cmdo 4ª Bda Inf L Mth), CODOM 02477-8 – CODUG 160111, ambos com sede na cidade de Juiz de Fora-MG.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 36, de 19 de setembro de 2016, do Secretário de Economia e Finanças, que cassou a autonomia administrativa do 4º GAC e concedeu semiautonomia administrativa ao 4º GAC L.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 121-SEF, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o Anexo à Portaria nº 108-SEF, de 5 de novembro de 2019, que aprova o Calendário para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças (R/25), aprovado pela Portaria nº 15, de 16 de janeiro de 2004, do Comandante do Exército, considerando o que prevê o Decreto nº 10.119, de 21 de novembro de 2019, que altera o Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, e pelo que prescreve a letra "a" do nº 3 das Instruções Reguladoras para o Encerramento do Exercício Financeiro (IR 12-10), aprovadas pela Portaria nº 9-SEF, de 14 de novembro de 1994, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo à Portaria nº 108-SEF, de 5 de novembro de 2019, que aprova o Calendário para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2019, passando a vigorar o Anexo à presente Portaria.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CALENDÁRIO PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 ÓRGÃOS 52121 – COMANDO DO EXÉRCITO E 52904 – FUNDO DO EXÉRCITO

Anexo à Portaria nº 121-SEF, de 27 de novembro de 2019

DATA	EVENTOS	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL
26 NOV 19 (3ª feira)	Verificação dos recursos de instrumentos de parceria não aplicados.	Preparar informações dos saldos de recursos de TED que não serão aplicados, para envio ao EME em 29 NOV 19 .	ODS
29 NOV 19 (6ª Feira)	Recolhimento de recursos de instrumentos de parceria não aplicados remanescentes.	Informar ao EME os saldos de recursos de Termos de Execução Descentralizada (TED) que não serão aplicados, para recolhimento aos órgãos de origem.	ODS
2 DEZ 19 (2ª feira)	Início do prazo para indicação pelos OD dos empenhos que serão inscritos em restos a pagar não processados (RPNP) a liquidar e em liquidação.	A análise dos empenhos que poderão ou não ser inscritos em Restos a Pagar Não Processados (RPNP) a liquidar e em liquidação deverá ser realizada observando o disposto na Macrofunção 02.03.17 (Restos a Pagar) .	OD
18 DEZ 19 (4ª feira)	Data limite para a solicitação de Contratação de Câmbio.	Solicitação de Contratação de Câmbio via DIEx à DGO.	ODS/OI
19 DEZ 19 (5ª feira)	Data limite para o envio da solicitação de Contratação de Câmbio.	Envio da solicitação de Contratação de Câmbio à D Cont.	DGO
20 DEZ 19 (6ª feira)	1. Data-limite para recebimento de recursos de instrumentos de parceria.	Encerrar as atividades de planejamento para viabilizar a descentralização de recursos orçamentários oriundos de TED.	ODS
	2. Data-limite para emissão de Nota de Empenho – NE (original, reforço e anulação), de acordo com determinação do Comando do Exército (o Órgão Gestor poderá, conforme suas necessidades, antecipar a presente data).	Encerrar emissão de empenhos com utilização de recursos orçamentários objeto de descentralização interna de créditos pelos ODG/ODS. IMPORTANTANTE: 1. Na data limite para emissão de NE (20 DEZ 19) , empenhar totalmente os créditos dependentes de limites para movimentação e empenho referentes às despesas previstas até o final do exercício financeiro. 2. Anulação de Pré-empenho de dotações orçamentárias, pois após a data limite não será permitida a emissão de novos empenhos (o Pré-empenho não movimenta cotas orçamentárias). A partir desta data está proibida a emissão de novos Pré-empenhos. 3. As ações que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas no anexo III da Lei nº 13.707, de 14 AGO 18 (LDO/2019) ; as despesas com Pessoal e Encargos Sociais; as despesas das Fontes 181 e 296 ; e as despesas dos Créditos Extraordinários continuarão a ser empenhadas, normalmente, após a data limite de 20 DEZ 19 , por não necessitarem das respectivas cotas orçamentárias.	OD
	3. Data limite para Fechamento de Contratação de Câmbio.	Realização da Contratação de Câmbio.	D Cont
	4. Emissão de NC e NC - Anulação pelos ODG/ODS.	Encerrar emissão de Nota de Mvt de Crédito – NC, relativas às despesas discricionárias.	ODG/ODS

DATA	EVENTOS	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL
23 DEZ 19 (2ª feira)	Devolução dos saldos de créditos apurados, pelo EME, aos órgãos repassadores dos recursos dos Termos de Execução Descentralizada.	1. UGR: solicitar devolução e disponibilizar créditos não utilizados para o EME.	EME/UGR/D Cont
		2. EME: efetuar, no SIAFI, os registros para devolução dos créditos e informar aos órgãos descentralizadores; e solicitar à D Cont o recolhimento do financeiro correspondente.	
		3. D Cont: efetuar, no SIAFI, os registros para devolução dos recursos e informar aos órgãos repassadores.	
24 DEZ 19 (3ª feira)	1. Anulação, pelo EME, dos saldos de créditos de convênios.	As UG que movimentam recursos de convênios deverão informar ao EME (160087), via Msg SIAFI, mesmo que negativamente , os saldos de créditos de convênios a serem anulados, discriminados por PTRES, Fonte Detalhada, ND e PI.	Todos os OD de UG que movimentam recursos de convênios
	2. Data limite para liquidação de despesas no Subsistema Contas a Pagar e a Receber (CPR), para permitir a liberação dos limites de saque com vinculação de pagamento para quitação de despesa do exercício corrente (2019).	Registro da liquidação das despesas no Subsistema CPR.	OD
	4. Resgate de recursos aplicados em poupança – Fundo do Exército.	O resgate será realizado automaticamente pela D Cont.	D Cont
	5. Data limite para sub-repasse (limite de saque com vinculação de pagamento).	Realizar o sub-repasse.	D Cont e DGO
26 DEZ 19 (5ª feira)	Data limite para pagamentos (inclusive os relativos a Restos a Pagar/2018 e anteriores, e de instrumentos de parceria).	1. Encerrar os pagamentos.	OD
		2. Solicitar à D Cont o recolhimento do saldo financeiro remanescente.	UG
27 DEZ 19 (6ª feira)	1. Anulação de NE, cuja despesa não possa ser inscrita em RPNP/2019 , conforme orientação dos ODS, da D Cont e da DGO.	Efetuar os lançamentos no SIAFI.	OD
	2. Apuração do saldo de limite de saque no órgão 52904 – F Ex .	1. Devolver ao F Ex os saldos financeiros recebidos do F Ex por meio de PF, utilizando-se da opção DEVRECFIN do SIAFI WEB. 2. Transferir os recursos que deram entrada na conta Limite de Saque por meio de GRU, utilizando-se da opção TRANRECFIN do SIAFI WEB.	
31 DEZ 19 (3ª feira)	1. Devolução, pelo EME, dos saldos de créditos apurados, recebidos após o dia 20 DEZ 19 , aos órgãos repassadores de recursos dos Termos de Execução Descentralizada.	1. Efetuar os registros no SIAFI e informar aos órgãos repassadores dos recursos. 2. Solicitar à D Cont o recolhimento do financeiro correspondente.	EME
	2. Apuração do saldo financeiro do Termo de Execução Descentralizada.	Recolher o saldo financeiro ao órgão repassador. A inscrição em Restos a Pagar fica limitada à existência do correspondente saldo na conta 11382.38.00 – Recursos a Receber por Transferência .	D Cont/UG que movimentam recursos de Instrumentos de Parceria
	3. Apuração do saldo de limite de saque no órgão 52121 - Cmdo Ex (saldo da conta 11112.20.01 - Limite de Saque com Vinculação de Pagamento).	Solicitar autorização prévia para recolhimento do saldo da conta limite de saque via Msg SIAFI, observando as orientações do item 4 da Msg SIAFI 2017/0602988, de 15 MAI 17, da D Cont . Proceder ao recolhimento de acordo com o especificado na Msg de autorização.	OD

DATA	EVENTOS	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL
31 DEZ 19 (3ª feira)	4. Data limite para registro dos valores a liberar/a receber de instrumentos de parceria.	1. Realizar os registros dos valores a liberar/a receber de Termos de Execução Descentralizada, de forma a garantir a liberação dos recursos no exercício seguinte. Os registros ocorrerão nas contas 21892.06.00 – Recursos a Liberar por Transferência e 11382.38.00 – Recursos a Receber por Transferência.	OD de UG que movimentam recursos de instrumentos de parceria
		2. Para os Termos de Execução Descentralizada, o órgão recebedor deverá informar ao órgão repassador, em tempo hábil, o valor total que será inscrito em restos a pagar.	
	5. Liquidação de despesas que serão inscritas em RPNP/2019.	Efetuar os lançamentos no SIAFI.	OD
	6. Emitir Nota de Empenho para inscrição em Restos a Pagar, referente às exceções previstas no § 1º, do art. 1º do Decreto nº 9.711, de 15 FEV 19 , que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira para o exercício de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.119, de 21 NOV 19.		
7. Informar via Msg COMUNICA, às unidades setoriais de contabilidade (ICFEx), os códigos dos órgãos ou gestões a serem incluídos/excluídos do processo automático de inscrição em RP não processados.			
31 DEZ 19 (3ª feira)	7.1. A UG deverá analisar a informação constante do campo "INSCREVER RP" da tabela "CONGESTÃO". Caso a informação do campo não esteja compatível com a situação desejada, deverá ser comunicado à D Cont. Se a informação já estiver com a opção desejada, não é necessário adotar nenhuma providência.	Efetuar os lançamentos no SIAFI.	OD
	7.2. Todos os órgãos que recebem recursos nas fontes que geram cotas (CONFUNTE GERA COTA – SIM) e que pertencem ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) participarão do processo automático de inscrição dos Recursos Diferidos e Recursos a Receber/a Liberar.		
	8. Prazo final para registro dos documentos comprobatórios dos atos e fatos das gestões orçamentária, financeira e patrimonial (data do fechamento do mês de DEZ para todas as UG).	Apresentar/Aprovar a prestação de contas.	Agente Suprido/OD
	9. Prestação de contas de suprimento de fundos, cuja autorização previu data de aplicação final antes de 31 DEZ 19.		
	10. Data limite para emissão de NC e NE, para os créditos autorizados descentralizados após 20 DEZ 19 , quando for o caso, e para as despesas obrigatórias.	Encerrar a emissão de NC e NE.	ODG/ODS

DATA	EVENTOS	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL
3 JAN 20 (6ª feira)	1. Data limite de indicação pelo OD para inscrição de RP não Processados a Liquidar (Macrofunção 020317 – Restos a Pagar).	O Ordenador de Despesa da Unidade Gestora, ou pessoa por ele indicada formalmente no SIAFI, em espaço próprio na tabela de UG, deverá indicar as Relações de Notas de Empenho (RN) a serem inscritas em RPNP a Liquidar. A elaboração das RN se dará por meio da transação ATURNERP (Atualiza Relações de Nota de Empenho para Inscrição de RPNP a Liquidar). Ver item 3, da Macrofunção 020317 do Manual SIAFI .	OD
	2. Último dia para anular as NE não inscritas em RPNP, que, excepcionalmente, não tenham sido anuladas até 31 Dez 19 .	Anular os empenhos que não serão inscritos em RPNP e que não tenham sido anulados, excepcionalmente, antes do encerramento do exercício financeiro, conforme a legislação em vigor.	
6 JAN 20 (2ª feira)	1. Regularização de saldos das contas escrituradas (Fechamento – ICFEx) como Setorial Contábil de UG.	1. Anular os empenhos relativos a convênios, cujo financeiro não esteja garantido/registrado na conta 11382.38.00 – Recursos a receber por Transferência, cientificando as respectivas UG.	Todas as ICFEx
		2. Proceder à análise dos saldos das contas escrituradas das UG e adotar providências para as regularizações contábeis necessárias.	
	3. Atentar para o saldo no encerramento do Exercício Financeiro, das contas de Limite de Saque com Vinculação de Pagamento x Disponibilidades por Fonte de Recursos x Obrigações a Pagar (regularização do diferido).		
	2. Certificar-se quanto à anulação de NE que, por determinação legal, não devem ser inscritas em RPNP.	Analisar, quanto à legalidade, os empenhos indicados para serem inscritos em RPNP pelas UG vinculadas e, se for o caso, anular aqueles que estiverem em desacordo com a legislação, dando ciência às respectivas UG.	
	3. Análise e inscrição dos Restos a Pagar/2019.	1. Analisar as informações prestadas pelas UG Executoras, referentes aos códigos das Gestões a serem excluídas/incluídas no processo automático de inscrição em RP. Caso a tabela de gestão não esteja na situação desejada, comunicar à CCONT/STN, por meio de Msg COMUNICA.	D Cont
		2. Somente poderá solicitar a exclusão/inclusão de gestão, no processo de inscrição em RP Não Processados, pertencente a seu órgão.	
13 JAN 20 (2ª feira)	Integração de balancete da entidade não integrante do SIAFI (FHE).	Incluir os dados no SIAFI (Macrofunção 02.03.11).	D Cont
15 JAN 20 (4ª feira)	Prestação de contas de suprimento de fundos, cuja autorização previu data de aplicação até 31 DEZ 19 .	Apresentar/Aprovar a prestação de contas.	Agente Suprido/OD
16 JAN 20 (5ª feira)	Conformidade Contábil de UG .	Registrar no SIAFI.	ICFEx
17 JAN 20 (6ª feira)	1. Conformidade Contábil do Órgão 52121 – Comando do Exército .	Registrar no SIAFI.	D Cont
	2. Conformidade Contábil do Órgão 52904 – Fundo do Exército .		
	3. Conformidade Contábil do Órgão 27201 – FHE .		
20 JAN 20 (2ª feira)	Conformidade Contábil de Órgão Superior (IMBEL, Fundação Osório e FEx).	Registrar no SIAFI.	D Cont

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 270-DGP, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova as Normas para a Implantação e o Funcionamento da Central de Serviços do Sistema de Saúde do Exército.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe confere o art. 4º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 155-Cmt Ex, de 29 de fevereiro de 2016, de acordo com o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e ouvido o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para a Implantação e o Funcionamento da Central de Serviços do Sistema de Saúde do Exército (EB30-N-10.001).

Art. 2º Determinar que a Diretoria de Saúde (D Sau), a Diretoria de Planejamento e Gestão Orçamentária (DPGO), a Assessoria de Planejamento Estratégico do Sistema de Saúde do Exército (APESS), as Organizações Militares de Saúde (OMS) e as Unidades Gestoras do FuSEx (UG FuSEx) adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NORMAS PARA A IMPLANTAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE SERVIÇOS DO SISTEMA DE SAÚDE DO EXÉRCITO

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE.....	1º
CAPÍTULO II - DA LEGISLAÇÃO	2º
CAPÍTULO III - DOS CONCEITOS	3º
CAPÍTULO IV - DO OBJETIVO DA CENTRAL DE SERVIÇOS.....	4º
CAPÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DA CENTRAL DE SERVIÇOS.....	5º / 10
CAPÍTULO VI - DA IMPLANTAÇÃO	11 / 15
CAPÍTULO VII - DOS USUÁRIOS E DO ACESSO À CENTRAL DE SERVIÇOS.....	16 / 20
CAPÍTULO VIII - DO PROCESSO DE ATENDIMENTO	21 / 24
CAPÍTULO IX - DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO	25 / 26
CAPÍTULO X - DAS ATRIBUIÇÕES	27 / 39
CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	40 / 42
ANEXO ÀS NORMAS PARA A IMPLANTAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE SERVIÇOS DO SISTEMA DE SAÚDE DO EXÉRCITO	

NORMAS PARA A IMPLANTAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE SERVIÇOS DO SISTEMA DE SAÚDE DO EXÉRCITO (CSv-SSEx)

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º As presentes Normas têm por finalidade definir e regular a implantação e o funcionamento da Central de Serviços do Sistema de Saúde do Exército (CSv-SSEx).

CAPÍTULO II DA LEGISLAÇÃO

Art. 2º Legislação básica de referência:

I - Portaria nº 169-DGP, de 7 de agosto de 2017, que aprova o Regimento Interno do Departamento-Geral do Pessoal (EB30-RI-10.001) e dá outras providências;

II - Portaria nº 076-DGP, de 11 de abril de 2018, que aprova a Diretriz de Implantação do Projeto EB S@úde; e

III - Portaria nº 290-EME, de 10 de novembro de 2018, que aprova a Diretriz de Implantação do Sistema de Informações Hospitalares (SIH-EB) (EB20-D-02.009).

CAPÍTULO III DOS CONCEITOS BÁSICOS

Art. 3º Para efeito destas Normas, são adotados os seguintes conceitos básicos:

I - Central de Serviços – é uma unidade funcional composta por uma equipe dedicada, responsável por uma variedade de atividades definidas no Catálogo de Serviços, sendo o ponto único de contato entre os provedores dos serviços e os usuários;

II - serviço – meio colocado à disposição dos usuários visando a agregar valor às suas atividades, sem atribuir-lhes custos e riscos específicos. No âmbito da CSv-SSEx, o termo serviço refere-se aos serviços de Tecnologia da Informação (TI) relativos aos Sistemas de Informações do SSEx e seus processos correspondentes;

III - usuário – pessoa que usa um serviço de TI, no dia a dia de suas atividades;

IV - incidente – interrupção não planejada de um serviço de TI ou a redução da qualidade de prestação do serviço. Também é considerado incidente qualquer falha em itens componentes do sistema, mesmo que tal falha ainda não tenha causado a interrupção ou diminuição da qualidade da prestação do serviço;

V - gerenciamento de incidente – é o processo responsável pelo acompanhamento da resolução do incidente, desde a sua detecção até o restabelecimento da operação normal do serviço, minimizando o impacto no negócio;

VI - Catálogo de Serviços – relação dos serviços disponibilizados aos usuários;

VII - nível de atendimento 1 (NÍVEL 1) – neste nível, o atendimento é realizado diretamente ao usuário do sistema e caracteriza-se pela resolução de incidentes e/ou questões colocadas pelo próprio usuário em contato com o atendente, sem necessidade de encaminhamento a outros setores ou profissionais;

VIII - nível de atendimento 2 (NÍVEL 2) – neste nível, o atendimento é realizado por meio da intermediação do NÍVEL 1 e não diretamente ao usuário do sistema. Caracteriza-se pelo encaminhamento do incidente, que não pôde ser resolvido pelo NÍVEL 1 a setores ou profissionais específicos, com conhecimento técnico e/ou acesso a recursos que possam solucionar o incidente;

IX - nível de atendimento 3 (NÍVEL 3) – neste nível o atendimento é realizado por meio da intermediação do NÍVEL 2 e não diretamente ao usuário do sistema. Caracteriza-se pelo encaminhamento do incidente, que não pôde ser resolvido no NÍVEL 1 nem no NÍVEL 2 a setores ou profissionais específicos, com conhecimento técnico e/ou acesso a recursos mais sofisticados que possam solucionar o incidente;

X - Base de Conhecimento de Atendimento – é um repositório de informações coletadas e armazenadas sobre soluções para os problemas comumente apresentados pelos sistemas e relatados ou não pelos usuários. Tal base de conhecimento visa a agilizar o atendimento e a solução de problemas. Esta base pode ser acessada diretamente pelos usuários, por meio de disponibilização **on-line** de uma lista de "perguntas frequentes (FAQ – do termo em inglês)";

XI - Sistema de Gestão de Atendimento – é uma ferramenta de **software** que permite o lançamento, acompanhamento e fechamento de chamados, e criação e manutenção de base de conhecimento de atendimento, permitindo o levantamento de estatísticas e histórico de atendimentos, a geração de relatórios, o cadastramento de usuários e o controle de acesso; e

XII - Acordo de Nível de Serviço (SLA – da sigla em inglês) – é um acordo entre a área de atendimento e seus clientes sobre a disponibilidade dos serviços, o tempo de atendimento e tempo de resolução de problemas.

CAPÍTULO IV DO OBJETIVO DA CENTRAL

Art. 4º O objetivo da Central de Serviços (CSv-SSEx) é disponibilizar suporte ao funcionamento dos Aplicativos de TI do Sistema de Saúde do Exército e aos seus processos de negócio associados, esclarecendo dúvidas e proporcionando a resolução de incidentes.

§ 1º Inicialmente, será implementado o suporte e atendimento de NÍVEL 1 ao Sistema de Registro de Encaminhamentos (SIRE) e ao Painel de Indicadores do SSEx (PI-SSEx) e o atendimento de NÍVEL 2 ao Sistema de Informações Hospitalares (SIH-EB).

§ 2º A Central não desempenha a função de ouvidoria sobre a qualidade dos serviços de atendimento de saúde aos beneficiários do Sistema de Saúde do Exército. Seu escopo de atendimento refere-se aos sistemas de gestão (aplicativos de TI) e aos processos de negócios associados.

§ 3º Como complemento às suas atividades, os integrantes da Central deverão dar suporte à implantação do SIH nas OMS não contempladas na implantação piloto.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

Art. 5º O atendimento aos usuários será realizado pela Central de Serviços e pelas Seções de Suporte Local.

Art. 6º O atendimento para os sistemas suportados será prestado:

I - no Nível 1:

a) ao SIH pela Seção de Suporte Local da OMS; e

b) ao SIRE e Painel de Indicadores (PI-SSEx) pela CSV-SSEx;

II - no Nível 2:

a) ao SIH pela CSV-SSEx; e

b) ao SIRE e PI-SSEx pelo Centro de Desenvolvimento de Sistemas (CDS) ou Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEx) ou Centro de Telemática de Área (CTA), encaminhado pela CSV-SSEx; e

III - no Nível 3: ao SIH pelo CDS ou CITEx ou CTA, encaminhado pela CSV-SSEx.

Seção I Da Central de Serviços

Art. 7º A Central de Serviços será implantada conforme o organograma I do anexo a estas normas.

Art. 8º Caberá à Diretoria de Saúde (D Sau) disponibilizar toda a infraestrutura necessária ao funcionamento da Central, tendo como base as propostas do Coordenador da Central.

Seção II Da Seção de Suporte Local

Art. 9º A Seção de Suporte Local será implantada conforme o organograma II do anexo a estas normas.

Art. 10. A Seção de Suporte Local deverá contar com infraestrutura tecnológica (**hardware, software** e rede) que permita o registro e controle de atendimento e o acesso **on-line** e telefônico com a Central de Serviços.

CAPÍTULO VI DA IMPLANTAÇÃO

Seção I Da Central de Serviços

Art. 11. A Central será implantada sob a supervisão do Gerente do Projeto EB S@úde, em coordenação com o Diretor de Saúde, em espaço designado para esta finalidade, nas instalações da D Sau.

Art. 12. Os militares alocados para compor a Central de Serviços ficarão sob a subordinação da APESS/DGP para fins de ambientação, treinamento e suporte à implantação dos sistemas SIH-EB e SIRE 2.0.

Art. 13. A Central passará à subordinação da D Sau após o encerramento da implantação do Sistema de Informações Hospitalares (SIH-EB) no Hospital Militar de Área de São Paulo (HMASP).

§ 1º A D Sau deverá disponibilizar os componentes da Central para fins de suporte à implantação do SIH-EB, nas OMS não contempladas na implantação piloto, e SIRE 2.0, nas UG-FuSEx, mediante cronograma de implantação destes sistemas, a ser definido pela APESS / DGP.

§ 2º Os componentes da Central deverão ser empregados exclusivamente nas funções de operação da Central e suporte aos sistemas.

Art. 14. A Central deverá estar implantada e em condições de iniciar a prestação de serviço aos usuários até o final de 2019.

Seção II **Da Seção de Suporte Local**

Art. 15. A Seção de Suporte Local ao SIH deverá estar implantada e em funcionamento em até 30 dias após a implantação e operacionalização do SIH na OMS.

Parágrafo único. Caberá ao Diretor de OMS tomar as providências necessárias, em coordenação com o Gerente do Projeto EB S@úde, para convocação de pessoal necessário à operação da Seção de Suporte Local.

CAPÍTULO VII **DOS USUÁRIOS E DO ACESSO À CENTRAL**

Art. 16. Somente terão acesso **on-line** à Central os usuários autorizados pelos seus respectivos Comandantes, Chefes ou Diretores e devidamente cadastrados no Sistema de Gestão do Atendimento da Central.

Art. 17. Poderão ser cadastrados como usuários e ter acesso on-line à Central:

I - operadores do Sistema SIRE;

II - atendentes da Seção de Suporte Local ao Sistema SIH das OMS (os usuários do SIH não têm acesso direto à Central de Serviços); e

III - demais usuários de sistemas, de acordo com o Catálogo de Serviços.

Art. 18. As OMS onde o SIH estiver instalado e em operação são responsáveis pela implantação e operacionalização da Seção de Suporte Local e pelo cadastramento dos seus atendentes junto à CSv-SSEX.

§ 1º O Diretor da OMS deverá nomear o Chefe da Seção de Suporte Local (Ch Sec Sup Loc), informando, por DIEx, ao Diretor de Saúde esta nomeação. O Ch Sec Sup Loc será responsável pelo cadastramento dos atendentes da Seção de Suporte Local, diretamente no Sistema de Gestão do Atendimento da CSv-SSEx, em ligação com o Coordenador da CSv-SSEx.

§ 2º Os chamados locais abertos pelos usuários do SIH, junto à Seção de Suporte Local na OMS, deverão ser registrados diretamente no Módulo de Engenharia do SIH.

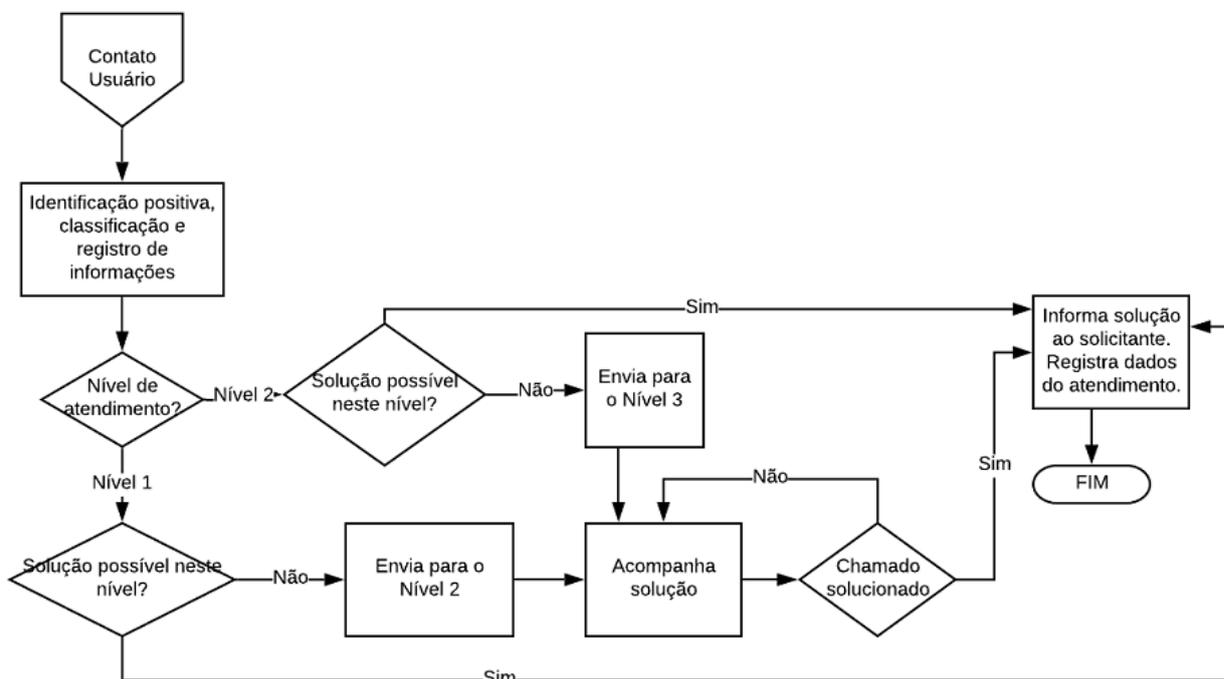
§ 3º A CSv-SSEx deverá providenciar treinamento para a operação do Sistema de Gestão do Atendimento aos componentes da Central de Suporte Local das OMS.

Art. 19. As OMS deverão providenciar a infraestrutura de acesso, via EBNet, da Seção de Suporte Local ao Sistema de Gestão do Atendimento da Central para encaminhamento de chamados para o Nível 2.

Art. 20. As OMS e UG FuSEx deverão disponibilizar meios telefônicos e meios de mensagem eletrônica (aplicativos de mensagens e e-mail) para acesso à CSv-SSEx.

CAPÍTULO VIII DO PROCESSO DE ATENDIMENTO

Art. 21. O processo de atendimento seguirá o fluxo geral de atendimento a seguir:



Art. 22. Todo atendimento deverá ser registrado, com seus parâmetros, e receber um número de protocolo no Sistema de Gestão do Atendimento.

Art. 23. O Sistema de Gestão do Atendimento deverá possuir recursos de TI para Gerenciamento de Incidentes, bem como para acompanhamento de sua solução. Os usuários deverão ser mantidos informados sobre o andamento de suas solicitações.

Art. 24. A Central deverá disponibilizar um portal com orientações e informações sobre os sistemas e processos associados, de tal modo que o usuário só precise, em princípio, recorrer ao atendimento da Central para solução de problemas não documentados no portal.

CAPÍTULO IX DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

Art. 25. A D Sau, mediante proposta do coordenador da Central, deverá definir um Acordo de Nível de Serviço (SLA, da sigla em inglês) a ser seguido pela Central, os pelos provedores dos serviços de TI e pelas OMS e UG FuSEx usuárias dos sistemas.

Parágrafo único. O SLA deverá conter métricas de qualidade de atendimento da Central, de desempenho dos sistemas, de disponibilidade dos sistemas e de satisfação dos usuários dos sistemas.

Art. 26. O Sistema de Gestão do Atendimento da Central deverá prover recursos para registro de dados capazes de gerar as métricas a serem atendidas pelo SLA e os recursos para geração de relatórios para o acompanhamento das métricas definidas.

CAPÍTULO X DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 27. Compete ao DGP, por meio da APESS:

I - definir o **software** de Gestão de Atendimento a ser utilizado pela Central, providenciando a sua instalação e operacionalização;

II - planejar e executar as atividades de ambientação e treinamento do pessoal designado (OTT e STT) para a Central; e

III - supervisionar os trabalhos de implantação e ativação da Central de Serviços até a conclusão da implantação do SIH-EB no HMASP.

Art. 28. Compete à D Sau:

I - disponibilizar o espaço físico e mobiliário para acolher a Central;

II - providenciar a obtenção dos equipamentos necessários à Central;

III - providenciar a implementação do Acordo de Nível de Serviço (SLA);

IV - acompanhar o cadastro de usuários e o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (SLA);

V - ajustar o SLA, conforme a evolução dos sistemas e do atendimento da Central, tomando medidas corretivas quando o desempenho da Central e dos sistemas estiverem fora dos parâmetros previstos;

VI - coordenar a operação da Central de Serviços após a conclusão da implantação do SIH-EB no HMASP; e

VII - disponibilizar os componentes da Central para atividades de suporte à implantação do SIH-EB nas OMS não contempladas na implantação piloto, conforme cronograma definido pela APESS/DGP.

Art. 29. Compete às Regiões Militares (RM):

I - supervisionar o funcionamento da Seção de Suporte Local ao SIH-EB nas OMS subordinadas; e

II - apoiar as OMS na alocação de militares para operação da Seção de Suporte Local ao SIH-EB, dando preferência a OTT e STT.

Art. 30. Compete às OMS:

I - providenciar o cadastramento dos usuários da OMS na Central de Serviços;

II - providenciar a implantação de uma Seção de Suporte Local ao SIH, se este sistema estiver instalado e em operação; e

III - disponibilizar os meios necessários de acesso à Central de Serviços.

Art. 31. Compete às UG FuSEx:

I - providenciar o cadastramento dos usuários na Central de Serviços, para solicitação de suporte ao SIRE; e

II - disponibilizar os meios necessários de acesso à Central de Serviços.

Art. 32. Compete ao DCT, por intermédio do CDS:

I - prestar o suporte de nível 2 para o SIRE e Painel de Indicadores e, de nível 3, para o SIH, relativo a incidentes envolvendo **software**; e

II - disponibilizar um canal de atendimento à Central de Serviços para encaminhamento dos chamados que dependam da sua atuação para solução.

Art. 33. Compete ao DCT, por intermédio do CITEx:

I - prestar o suporte dos níveis 2 e 3 relativo a incidentes envolvendo infraestrutura de rede e operação dos sistemas sob sua responsabilidade; e

II - disponibilizar um canal de atendimento à Central de Serviços para encaminhamento dos chamados que dependam da sua atuação para solução.

Art. 34. Compete ao Coordenador da Central de Serviços:

I - gerenciar a operação da Central, coordenando os membros da sua equipe e garantindo a qualidade do serviço;

II - propor os indicadores de desempenho da Central de Serviços e das Seções de Suporte Local das OMS;

III - apresentar relatórios de desempenho e de conformidade métrica em relação ao previsto no SLA, informando o resultado dos indicadores e propondo melhorias no atendimento, se for o caso;

IV - implementar as medidas necessárias à implantação e ao início de funcionamento da Central de Serviços;

V - coordenar o cadastro de usuários do Sistema de Gestão de Atendimentos; e

VI - divulgar para as OMS e UG FuSEx informações sobre os meios de acesso à Central.

Art. 35. Compete ao Supervisor da Central de Serviços:

I - assessorar o Coordenador da Central nas suas atribuições;

II - supervisionar os trabalhos dos chefes das Equipes de Atendimento;

III - organizar e manter a base de conhecimento de atendimento; e

IV - atender a chamados, em casos excepcionais.

Art. 36. Compete aos Chefes de Equipe da Central de Serviços:

I - coordenar a equipe de atendimento, garantindo que os níveis de serviço sejam atingidos e sugerindo medidas para a melhoria dos indicadores;

II - atender aos chamados, auxiliando a equipe de atendimento, quando necessário; e

III - contribuir na criação e manutenção da base de conhecimento da Central.

Art. 37. Compete aos Atendentes da Central de Serviços:

I - atender a chamados por meio de telefone ou on-line, prestando o suporte de NÍVEL 1 aos usuários do SIRE e Painel de Indicadores e de NÍVEL 2 às Seções de Suporte Local das OMS; e

II - colaborar com o Chefe de Equipe fornecendo subsídios para a criação e manutenção da base de conhecimento de atendimento.

Art. 38. Compete ao Chefe da Seção de Suporte Local das OMS:

I - propor ao Diretor da OMS os indicadores de desempenho do atendimento local, de desempenho do SIH e de satisfação dos usuários locais;

II - coordenar a equipe de atendimento local, garantindo que os indicadores de desempenho, definidos localmente sejam atingidos e sugerindo medidas para a melhoria dos indicadores;

III - organizar e manter a base de conhecimento de atendimento local;

IV - encaminhar para a Central de Serviços informações sobre os atendimentos locais relativos ao SIH, visando a contribuir com a atualização do Base de Conhecimento da Central de Serviços; e

V - atender a chamados, quando necessário.

Art. 39. Compete aos Atendentes da Seção de Suporte Local das OMS:

I - atender a chamados por meio de telefone ou **on-line**, prestando o suporte de NÍVEL 1 aos usuários do SIH-EB; e

II - colaborar com o Chefe de Equipe, fornecendo subsídios para a criação e manutenção da base de conhecimento de atendimento local.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

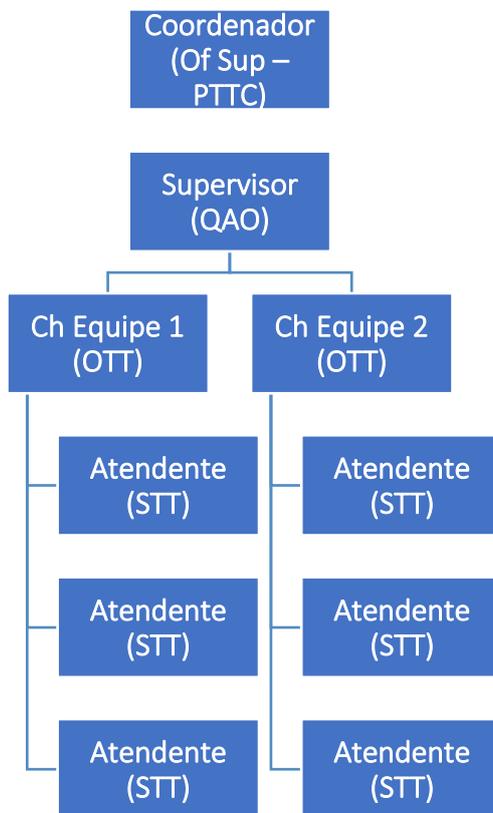
Art. 40. Inicialmente, a Central de Serviços proporcionará suporte de NÍVEL 1 ao funcionamento do SIRE 1.0 e Painel de Indicadores. Este suporte deverá ser ampliado aos módulos do SIRE 2.0, de acordo com o seu cronograma de implantação.

Art. 41. Após a consolidação do suporte ao SIRE 2.0 e ao SIH-EB/2017, a Central de Serviços poderá ampliar seu escopo de atuação para outros sistemas do SSEX.

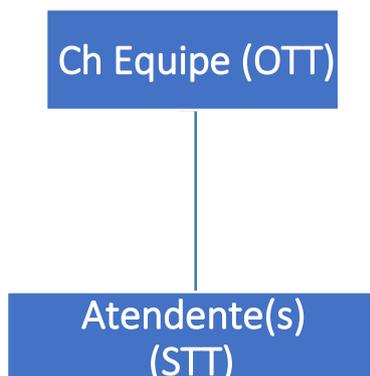
Art. 42. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do DGP.

ANEXO ÀS NORMAS PARA A IMPLANTAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE SERVIÇOS DO SISTEMA DE SAÚDE DO EXÉRCITO

ORGANOGRAMA I - CENTRAL DE SERVIÇOS DO SSEx



ORGANOGRAMA II - SEÇÃO DE SUPORTE LOCAL AO SIH-EB NAS OMS



* Pode variar conforme o porte da OMS

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 187-COTER, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.309 – Brigada de Cavalaria Mecanizada, 3ª Edição, 2019, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 16 das Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre – SIDOMT (EB10-IG-01.005), 5ª Edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 8 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Campanha EB70-MC-10.309 – Brigada de Cavalaria Mecanizada, 3ª Edição, 2019, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar o Manual de Campanha C 2-30 Brigada de Cavalaria Mecanizada, 2ª Edição, 2000, aprovada pela Portaria nº 118-EME, de 8 de dezembro de 2000.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: o Manual encontra-se disponibilizado no Portal de Doutrina do Exército, no endereço eletrônico <http://www.cdoutex.eb.mil.br>

PORTARIA Nº 188-COTER, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.310 – Brigada Blindada, 1ª Edição, 2019, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 16 das Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre – SIDOMT (EB10-IG-01.005), 5ª Edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 8 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Campanha EB70-MC-10.310 – Brigada Blindada, 1ª Edição, 2019, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: o Manual encontra-se disponibilizado no Portal de Doutrina do Exército, no endereço eletrônico <http://www.cdoutex.eb.mil.br>

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 4.512/SEORI/SG-MD, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispensa de ficar à disposição.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº12/MD, de 14 de fevereiro de 2019 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60414.001097/2019-56, resolve

DISPENSAR

o Cap QAO Adm G ADAILTON GUARDIANO GUIMARÃES de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 9 de novembro de 2019.

(Portaria publicada no DOU nº 223, de 19 NOV 19 - Seção 2)

PORTARIA Nº 4.584/SEORI/SG-MD, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispensa de ficar à disposição.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60585.003145/2019-89, resolve

DISPENSAR

o 1º Sgt MB BRUNO CAMPOS XAVIER de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 24 de novembro de 2019.

(Portaria publicada no DOU nº 225, de 21 NOV 19 - Seção 2)

PORTARIA Nº 4.586/SEORI/SG-MD, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispensa de ficar à disposição.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 64689.019344/2019-00, resolve

DISPENSAR

a Cap QCO DANIELA MAIA DOS SANTOS ASSIS de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 6 de dezembro de 2019.

(Portaria publicada no DOU nº 225, de 21 NOV 19 - Seção 2)

PORTARIA Nº 4.587/SEORI/SG-MD, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispensa de ficar à disposição.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60072.000269/2019-92, resolve

DISPENSAR

o Cb MELQUI ALVES DE LIMA de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 2 de dezembro de 2019.

(Portaria publicada no DOU nº 225, de 21 NOV 19 - Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.054, DE 15 DE JULHO DE 2019

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.054, de 15 de julho de 2019, publicada no Boletim do Exército nº 034, de 23 de agosto de 2019, relativa à designação de militar para frequentar o Curso de Comando de Tropa Blindada do Exército Chinês (Atv PCENA V19/202), com duração aproximada de 6 (seis) meses, em **Bengbu**, província de **Anhuí**, na República Popular da China, com ônus total para o Comando do Exército, ONDE SE LÊ: "...com duração aproximada de 6 (seis) meses..." LEIA-SE: com duração aproximada de 12 (doze) meses..."

PORTARIA Nº 1.691, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.691 de 17 de outubro de 2019, publicada no Boletim do Exército nº 44, de 1º de novembro de 2019, relativa à autorização para afastamento do País do servidor civil MARCELO HENRIQUE PRADO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1577802, Professor do Magistério Superior, classe Associado, nível 4, lotado no Instituto Militar de Engenharia, a fim de participar e apresentar trabalho científico no **31st Symposium & Annual Meeting of the International Society for Ceramics in Medicine**, na cidade de **New Orleans**, nos Estados Unidos da América, no período de 12 a 19 de novembro de 2019, incluindo os deslocamentos., ONDE SE LÊ: "...com todas as despesas

relativas às diárias e passagens custeadas pela Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ)...", LEIA-SE: "...com todas as despesas relativas às diárias e passagens custeadas pela Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ), pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)".

PORTARIA Nº 1.854, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Portaria sem efeito.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria do Comandante do Exército nº 886, de 18 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 138, de 19 de julho de 2019 e retificado pelo Diário Oficial da União nº 138, de 19 de julho de 2019, referente a exoneração do S Ten Eng CARLISSANDRO BONFIM SANTANA, do cargo de Auxiliar de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Bolivariana da Venezuela, e a nomeação do 1º Sgt Art PAULO CHRISTINO DE OLIVEIRA JUNIOR, para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, a partir de 1º de julho de 2020.

PORTARIA Nº 1.856, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Exoneração de Auxiliar de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Bolivariana da Venezuela.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve

EXONERAR

do cargo de Auxiliar de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Bolivariana da Venezuela, com sede em **Caracas**, o S Ten Eng CARLISSANDRO BONFIM SANTANA, a partir de 1º de julho de 2020.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 1.857, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Portaria sem efeito.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria do Comandante do Exército nº 297, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 49, de 13 de março de 2019, referente a exoneração do Cel Inf LUIZ HENRIQUE LIBERALI, do cargo de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Bolivariana da Venezuela, e a nomeação do Cel Art DANILO SILVA MAIA, para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, a partir de 10 de fevereiro de 2020.

PORTARIA Nº 1.858, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Exoneração de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Bolivariana da Venezuela.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve

EXONERAR

do cargo de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Bolivariana da Venezuela, com sede em **Caracas**, o Cel Inf LUIZ HENRIQUE LIBERALI, a partir de 10 de fevereiro de 2020.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 1.859, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeação de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil no Canadá.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve

NOMEAR

para o cargo de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil no Canadá, com sede na cidade de **Toronto**, o Cel Art **DANILO SILVA MAIA**, do GSIPR, por um período aproximado de vinte e quatro meses, a partir de 1º de julho de 2020.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 1.860, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil no Canadá.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve

NOMEAR

para o cargo de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil no Canadá, com sede na Cidade de **Toronto**, o 1º Sgt Inf **PAULO COSTA DO NASCIMENTO**, do Gab Cmt Ex, a partir de 1º de julho de 2020.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 1.863, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeação de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil nos Emirados Árabes Unidos.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve

NOMEAR

para o cargo de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil nos Emirados Árabes Unidos, também acreditado junto ao Governo da Arábia Saudita, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel Cav **ALBERTO ONO HORITA**, do 20º B Log Pqdt, a partir de 15 de fevereiro de 2020.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 1.864, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil nos Emirados Árabes Unidos.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve

NOMEAR

para o cargo de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil nos Emirados Árabes Unidos, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o 1º Sgt Com VANDERSON DOS SANTOS VIEIRA, do Ba Av T, a partir de 15 de fevereiro de 2020.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 1.881, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Designação de instrutor no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cel Art ALEXANDRE CARLOS MAGNUS DE LARA, adido ao DGP, para desempenhar a função de Professor/Pesquisador no Centro Regional de Estudos Estratégicos em Segurança (CRESS), em Bogotá, na República da Colômbia, a partir da 2ª quinzena de dezembro de 2019, pelo período aproximado de 12 meses.

O referido militar encontra-se no país da atividade, frequentando o Curso de Altos Estudos Militares (Atv PCENA V19/015), conforme Portaria nº 1.513, de 17 de setembro de 2018, publicada no BE nº 39, de 28 de setembro de 2018.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro

de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017 e a Portaria do Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 1.883, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

a Cap QCO CAROLINA RODRIGUES SILVEIRA, do CPAEx, para realizar defesa de Tese de Doutorado do PCENA V16/265 (Atv PVANA D2LE-C291), na cidade de Lisboa, na República Portuguesa, no período de 5 a 13 de dezembro de 2019, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/5ª S Ch.

PORTARIA Nº 1.884, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel QEM VICTOR GUIMARÃES MARQUES DE OLIVEIRA, do IDQBRN, para participar da 24ª Sessão da Conferência dos Estados-Partes da Organização para Proibição de Armas Químicas (OPAQ) (Atv PVANA D2MM-C289), na cidade de Haia, nos Países Baixos, no período de 23 de novembro a 1º de dezembro de 2019, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DCT/CTEx/IDQBRN.

PORTARIA Nº 1.887, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Concessão de Medalha-Prêmio a Servidor Civil.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso V, da Portaria nº 1.839, de 9 de dezembro de 2010, do Ministro da Defesa, de acordo com o Decreto nº 51.061, de 27 de julho de 1961, alterado pelos Decretos nº 55.249, de 21 de dezembro 1964, nº 80.437, de 28 de setembro de 1977, e nº 86.027, de 27 de maio de 1981, e tendo em vista o que propõe o Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, resolve

CONCEDER MEDALHA-PRÊMIO

ao Servidor Civil TOMAZ ALVES DE CARVALHO NETO, matrícula SIAPE nº 0082616, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Engenharia, classe Especial, padrão III (NI), lotado no 2º Batalhão de Engenharia de Construção, como reconhecimento aos 50 anos de serviço público, sem falta grave, efetivado em 29 de julho de 2018.

PORTARIA Nº 1.888, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Concessão de Medalha-Prêmio a Servidor Civil.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso V, da Portaria nº 1.839, de 9 de dezembro de 2010, do Ministro da Defesa, de acordo com o Decreto nº 51.061, de 27 de julho de 1961, alterado pelos Decretos nº 55.249, de 21 de dezembro 1964, nº 80.437, de 28 de setembro de 1977, e nº 86.027, de 27 de maio de 1981, e tendo em vista o que propõe o Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, resolve

CONCEDER MEDALHA-PRÊMIO

à Servidora Civil BERENICE MENDES MACHADO, matrícula SIAPE nº 0073253, ocupante do cargo de Artífice de Mecânica, classe Especial, padrão III (NI), lotada no Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, como reconhecimento aos 50 anos de serviço público, sem falta grave, efetivado em 20 de dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 1.889, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf CONRADO ROBERTO DE ARRUDA, do 2º B Av Ex para frequentar o Curso de Futuro Comandante de Unidade de Aviação e Curso de Futuro Comandante de Unidade de Aviação de Combate (Atv PCENA V20/042), a ser realizado na **École d'Application de l'Aviation Légère de l'Armée de Terre (EALAT)**, na cidade de **Le Cannet-de-Maures**, na República Francesa, com início previsto para a 2ª quinzena de janeiro de 2020 e duração aproximada de três meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 273-DGP, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Promoções de graduados.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe confere o art. 22 do Regulamento de Promoções de Graduados (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003, resolve

PROMOVER,

por merecimento, à graduação imediata, em 1º de dezembro de 2019, os graduados relacionados de acordo com o anexo.

NOTA: a promoção de graduados encontra-se publicada em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 274-DGP, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Promoções de graduados.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe confere o art. 22 do Regulamento de Promoções de Graduados (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003, resolve

PROMOVER,

por antiguidade, à graduação imediata, em 1º de dezembro de 2019, os graduados relacionados de acordo com o anexo.

NOTA: a promoção de graduados encontra-se publicada em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 275-DGP, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Promoções de graduados.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 22 do Regulamento de Promoções de Graduados (R-196), aprovada pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003, resolve:

PROMOVER,

por merecimento, à graduação imediata, em 1º de dezembro de 2019, os graduados relacionados de acordo com o anexo.

NOTA: a promoção de graduados encontra-se publicada em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 276-DGP, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Promoções de graduados.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 22 do Regulamento de Promoções de Graduados (R-196), aprovada pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003, resolve:

PROMOVER,

por antiguidade, à graduação imediata, em 1º de dezembro de 2019, os graduados relacionados de acordo com o anexo.

NOTA: a promoção de graduados encontra-se publicada em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 282-DGP, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Promoções de oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe confere o inciso V do art. 20 das Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (EB 10-IG-02.005), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.496, de 11 de dezembro de 2014, resolve

PROMOVER,

por antiguidade, aos postos imediatos, em 1º de dezembro de 2019, os oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais relacionados de acordo com o anexo.

NOTA: a promoção de oficiais encontra-se publicada em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 286-DGP, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Promoções de graduados.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe confere o inciso V do art. 20 das Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (EB10-IG-02.005), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.496, de 11 de dezembro de 2014, resolve

PROMOVER,

por merecimento, ao posto imediato, em 1º de dezembro de 2019, os subtenentes relacionados de acordo com o anexo.

NOTA: a promoção de graduados encontra-se publicada em separata ao presente Boletim.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 508-SGEx, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Int	011482994-8	CLAUDIO FRANCIOLI GARRIDO COELHO	Cmdo 1ª Bda AAAe
Maj Cav	013057034-4	VINÍCIUS DELEVATI LAVARDA	Es Eq Ex
Cap Art	010008675-0	ANDERSON EDUARDO E SOUZA REIS	EsAO
Cap Cav	010065865-7	AUGUSTO CEZAR MATTOS GONÇALVES DE ABREU PIMENTEL	12º Esqd C Mec
Cap QCO	062435034-4	THIAGO CESAR DA SILVA PINTO	H Gu Marabá
1º Ten QAO	019213703-2	CARLOS ALBERTO LEITE DE OLIVEIRA	17ª Ba Log
1º Ten Com	010005895-7	GABRIEL MAYRINK PEDRO DA SILVA	Cia C2
2º Ten Tmpr	080249867-5	EDINEI DO SOCORRO GOMES NASCIMENTO	51º BIS
2º Ten QAO	019680513-9	JORGE RENATO SOUSA CHAVES	H Gu Porto Velho
2º Ten Tmpr	080215937-6	LUIS VICTOR TORRES SOARES	51º BIS
S Ten Com	031902954-2	LUÍS ISAIAS VARGAS FAGUNDES	H Gu Marabá
2º Sgt Inf	082969164-1	FRANCISCO DE PAULA CARVALHO	52º BIS
2º Sgt MB	011741825-1	MICHEL ESTÉFANO PEREIRA	24º BIS
3º Sgt Inf	082901774-8	JOÃO CARLOS CORRÊA BENEVIDES	51º BIS
3º Sgt Art	070085047-2	JUDSON LANCASTER FERREIRA DA SILVA	18º GAC
3º Sgt Art	030249537-9	MATHEUS TEIXEIRA SANT ANA	18º GAC
3º Sgt Tmpr	120245947-3	VALDEMAR ANTONIO FERREIRA DA SILVA	17º BIS

PORTARIA Nº 509-SGEx, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Inf	013088994-2	JOÃO PAULO MENDES CONDÉ	4º B Av Ex
Cap Cav	010008625-5	VITOR CARLOS ANTUNES FILHO	4º B Av Ex
1º Ten QAO	018488963-2	MARCELO DA SILVA NASCIMENTO	H Gu Marabá
S Ten Com	052190744-4	JACKSON NEVES DE SOUZA	1º BIS (Amv)
S Ten Cav	043441994-1	JEAN CARLOS RAMOS DE OLIVEIRA	H Gu Marabá
S Ten Inf	019627903-8	ROGERIO LOPES DE SOUSA	C Fron Roraima/7º BIS
1º Sgt Mnt Com	013007854-6	GILBERTO MENESES COSTA	4º CGEO

PORTARIA Nº 511-SGEx, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Ten QAO	019426543-5	LUIZ CARLOS FONSECA	C Fron Acre/4º BIS
2º Ten QAO	041993974-9	PAULO SERGIO ALCANTARA	Cmdo CMN
S Ten Av Ap	011290194-7	IVANILDO RIBEIRO DOS SANTOS	4º B Av Ex
1º Sgt MB	123993994-3	ALEXANDRO GRANDO	C Fron Acre/4º BIS
1º Sgt Int	013183904-5	FRANCISCO LOURENÇO DO ESPIRITO SANTO RAMOS	44º BI Mtz
2º Sgt QE	127583843-9	JOSÉ NUNES FERREIRA	CMM
2º Sgt Int	010072845-0	ROGER COSTA E SILVA DA SILVA	C Fron Juruá / 61º BIS

PORTARIA Nº 512-SGEx, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

RETIFICAR

a data de término do 1º decênio do Maj QEM (011163774-0) TACIANA REY DE JESUS SOBRAL, DE: 5 de janeiro de 2014, constante da Portaria nº 160-SGEx, de 27 de maio de 2014, publicada no BE nº 22, de 30 de maio de 2014, PARA: 14 de janeiro de 2009.

PORTARIA Nº 513-SGEx, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cap Med	011654835-5	LEONARDO FRANÇA ANTUNES	6 MAR 19	Cmdo 4ª RM
1º Ten Com	010005895-7	GABRIEL MAYRINK PEDRO DA SILVA	4 FEV 19	Cia C2
S Ten Inf	041962264-2	EUDES DOS SANTOS MENDES	28 DEZ 1998	17º BIS
2º Sgt Cav	030492445-9	EDUARDO HASELEIN KNOLL	5 JUN 19	5º RCC
2º Sgt Cav	040028355-2	GUILHERME OLIVEIRA AZEVEDO	4 FEV 15	3º RC Mec
2º Sgt Inf	040225365-2	JEAN CARLOS SILVA DE AZEVEDO	5 JUN 19	5º BIL
2º Sgt Mnt Com	011706495-6	MARCOS GUSTAVO REZER ASSUMÇÃO	2 SET 18	16º Pel Com SI
2º Sgt Inf	101089374-9	MAURO CESAR RAMALHO CUNHA	7 JUN 17	H Ge Fortaleza
2º Sgt MB	011741825-1	MICHEL ESTÉFANO PEREIRA	6 JUN 18	24º BIS
2º Sgt Com	100066655-0	RAFAEL LUZ	6 JUN 18	7º GAC
2º Sgt Inf	100099705-4	RAFAEL VASCONCELOS AMARAL PERES	10 JUN 19	23º BC
3º Sgt Inf	040265875-1	ALESSIO LOBO CORREIA	8 ABR 19	38º BI
3º Sgt Com	040072627-9	ALEXANDRE DOS REIS CABRAL SILVA	2 AGO 16	Cia C 11ª Bda Inf L

PORTARIA Nº 514-SGEx, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Maj Cav	031800034-6	ALEXANDRE VICENTE VELOSO DE LIMA	26 FEV 19	CI Op Esp
Maj Inf	073645044-6	ANDREI DOUGLAS LAUTHERT PEREIRA	21 FEV 19	Cmdo 23ª Bda Inf SI
Maj Inf	013056444-6	FELIPE VERLY BOLLORINI	22 FEV 18	4º B Av Ex
Maj Com	019437173-8	GILSON FIGUEIREDO PERIM FILHO	4 FEV 16	B Mnt Sup Av Ex
Maj Art	062349964-7	RICARDO DUQUE MINARDI	20 MAIO 19	PMB
Cap Med	013085994-5	FABIANO JOSÉ FERREIRA DA PAZ	19 MAR 19	Pol Mil Niterói
1º Sgt Com	043541434-7	ALESSANDRO FAGUNDES	8 JUL 17	31º BI Mtz
1º Sgt MB	123993994-3	ALEXANDRO GRANDO	11 MAR 17	C Fron Acre/4º BIS
1º Sgt Inf	043474944-6	AMAURY ALVES DO NASCIMENTO	25 JAN 15	B Adm Curado
1º Sgt Inf	043504344-3	ANDERSON DANIEL ALVES	31 DEZ 18	Cia C 22ª Bda Inf SI
1º Sgt Art	043474144-3	ANDRÉ MARCELO NEU DE OLIVEIRA	9 JAN 19	2º GAA Ae
1º Sgt Mnt Com	013007854-6	GILBERTO MENESES COSTA	27 JAN 18	4º CGEO
2º Sgt QE	127557413-3	FRANCISCO DINIZ RAMOS	2 FEV 08	1º BIS (Amv)

PORTARIA Nº 515-SGEx, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cap QAO	049872113-3	MARCO AURÉLIO MARTINS FARINAZZO	23 JAN 18	Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth)
1º Ten QAO	047895113-0	JOSÉ AUGUSTO DA MATA	26 JAN 19	Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth)
1º Ten QAO	019426543-5	LUIZ CARLOS FONSECA	23 JAN 18	C Fron Acre/4º BIS
1º Ten QAO	047740743-1	SILVIO PEDRO PAULO	26 JAN 19	9º B Sup
S Ten Cav	030943464-5	JOÃO LUIZ DORNÉLES PINTOS	7 AGO 19	5º RC Mec
2º Sgt QE	020371884-6	EDMILSON FÉLIX	14 JUN 19	CI Av Ex
2º Sgt QE	019440203-8	JOÃO FRANCISCO	8 NOV 19	H M R
2º Sgt QE	019486483-1	MARCELO DE SENA MARTINS	5 FEV 19	Cia C 1ª RM
2º Sgt QE	041965084-1	MARCOS ALEXANDRE ROSA	4 AGO 19	4º GAC L (Mth)

PORTARIA Nº 516-SGEx, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Inf	013056444-6	FELIPE VERLY BOLLORINI	4º B Av Ex
Maj Inf	123955074-0	GABRIEL AMARAL BARCELLOS	3ª Cia F Esp
Cap Inf	010011005-5	ÁLISSON ARJONA	3º B Av Ex
Cap Inf	010008445-8	FABRICIO CATARINOZI ROCHA	1º B Av Ex
Cap Eng	010011635-9	LEONARDO SILVA DE OLIVEIRA	1ª Cia E Cmb Pqdt
Cap Inf	010013355-2	RICARDO JACINTO DOS SANTOS FILHO	1º B Av Ex
Cap Cav	010008805-3	ROBERTO PIETKO BOTHONA	Cmdo 2ª Bda C Mec
Cap Cav	010008625-5	VITOR CARLOS ANTUNES FILHO	4º B Av Ex
1º Sgt Inf	043476434-6	SILVIO RODRIGUES DE LIMA	BPEB
2º Sgt Cav	040065575-9	BRUNIÉRE CAMPOS CARLOS	Cia C 1ª DE
2º Sgt Cav	040028355-2	GUILHERME OLIVEIRA AZEVEDO	3º RC Mec
2º Sgt Eng	040160995-3	GUILHERME WILSON GOMES FERREIRA	1ª Cia E Cmb Pqdt
2º Sgt Cav	040152545-6	HIAGO LOPES CHAGAS	7º RC Mec
2º Sgt Art	040002075-6	JURANDYR BIZZO GONÇALVES JÚNIOR	1º GAA Ae
2º Sgt Com	040017925-5	MAURO HENRIQUE DA SILVA	5º CTA
2º Sgt MB	010019965-2	PAULO ROBERTO FERREIRA FILHO	BMSA
2º Sgt Com	040148965-3	RAFAEL DA SILVA ALVES	1º B Op Psc
2º Sgt Int	011592515-8	WELLINGTON KAÊ FERRANDIN	Pq R Mnt/5
3º Sgt Com	030424105-2	DOUGLAS ARAUJO DE MENEZES	1º RCC

PORTARIA Nº 517-SGEx, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Cav	118294483-3	CHARLYS JOSE DE MELO RIBEIRO	5º RC Mec
S Ten Inf	052077114-8	LUIS FERNANDO DA SILVA	62º BI
1º Sgt Com	043508634-3	ALAN PINHEIRO DA COSTA	4º CGEO
1º Sgt MB	123993994-3	ALEXANDRO GRANDO	C Fron Acre/4º BIS
1º Sgt Eng	043496034-0	CLEGINALDO BANDEIRA LEITE	6º BEC
1º Sgt MB	010021795-9	REVERTON CAPUCHO NUNES RIBEIRO	5º BIL
2º Sgt Inf	040044845-2	CASIANO ZANON	13º BIB
2º Sgt Com	040017795-2	CRISTIAN CARLO HECK	16º Pel Com Sl
2º Sgt MB	010022155-5	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS	C Log Msl Fgt
2º Sgt Art	040029905-3	RAFAEL GARIBALDI BOTELHO	3º B Log
2º Sgt Inf	043543124-2	WALLACE DUARTE DE ABREU	1º BIS (Amv)

PORTARIA Nº 518-SGEx, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
2º Ten QAO	041969364-3	JOSÉ DE ARIMATÉIA DE OLIVEIRA REIS	18º B Trnp
S Ten Com	033150724-4	ANDERSON DAVID SCHULZ BRUM	Cia C CMS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
S Ten Eng	043442984-1	DAYAN JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA	5º BEC
1º Sgt MB	013004054-6	ALEXANDRE MARTINS DE ALMEIDA	62º BI
1º Sgt Cav	033256794-0	ARTUR BRATZ HAMMACHER	4º RCB
1º Sgt Eng	093755924-3	FLAVIANO DE GOES COSTA	9º BE Cmb
1º Sgt MB	013008054-2	HELENO KLOCK DE ALMEIDA	4º B Log
1º Sgt Com	053559224-0	LEANDRO CARLOS ROCHA DOS SANTOS	2º B Fron
1º Sgt Art	112650384-4	PAULO DANUZIO LIMA SILVA	Cmdo CMO
1º Sgt Av Mnt	013009714-0	RENATO DOS SANTOS FERREIRA	1º B Av Ex
1º Sgt Inf	072451334-6	SINVAL TORRES RODRIGUES JUNIOR	54º BIS
1º Sgt Int	013010394-8	WALACE DE SOUZA BRAVO	Cmdo 1ª DE
2º Sgt QE	011198164-3	CLÁUDIO MARCIO DE CASTRO	B Es Com

PORTARIA Nº 519-SGEx, DE 25 DE NOVEMBRO 2019

Concessão da Medalha Exército Brasileiro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 20, das Normas Reguladoras da Medalha Exército Brasileiro (EB10-N-12.010), aprovadas pela Portaria nº 1.570 do Comandante do Exército, de 13 de novembro de 2017, alterada pela Portaria nº 1235 do Comandante do Exército, de 12 de agosto de 2019, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Exército Brasileiro ao integrante do Alto-Comando do Exército:
General de Exército ESTEVAM CALS THEÓPHILO GASPARE DE OLIVEIRA.

NOTA Nº 34-SG/6.8/SG/6/SGEx, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Agraciados com a Medalha "Mérito Tamandaré".

Foram agraciados com a Medalha Mérito Tamandaré, por meio da Portaria nº 327/MB, de 7 de novembro de 2019, do Comandante da Marinha, os seguintes militares e Organização Militar:

1. Militares:

Gen Div LUIS ANTÔNIO DUIZIT BRITO
Gen Div RICARDO RODRIGUES CANHACI
Gen Bda ANTÔNIO AMARO DE LIMA FILHO
Gen Bda SÉRGIO SCHWINGEL
Gen Bda RAUL RODRIGUES DE OLIVEIRA
Gen Bda JOSÉ RICARDO VENDRAMIN NUNES
Gen Bda ANTONIO JOSÉ GONÇALVES PINTO
Gen Bda ERNESTO DE LIMA GIL
Gen Bda ALEXANDRE DE ALMEIDA PORTO
Gen Bda ALCIO ALVES ALMEIDA E COSTA
Gen Bda R/1 AMAURI PEREIRA LEITE
Gen Bda R/1 CARLOS MAURÍCIO BARROSO SARMENTO
Cel Cav ALEXANDRE HENRIQUE SOUZA DA HORA

Cel Inf MARCO ANDRÉ CARDOSO DE MORAES
Cel Inf LUIZ ALBERTO CUREAU JÚNIOR
Cel Art MARCELO SILVA RODRIGUES
Cel Inf GUSTAVO SUAREZ DA SILVA
Cel Med ANTONIO CARLOS PEREIRA LEAL
Cel Cav MARCELO ROCHA LIMA
Cel Cav MARCELO LORENZINI ZUCCO
Cel Com ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS FRANCO
Cel Art ERLON PACHECO DA SILVA
Cel Art ALEXANDRE MARCOS CARVALHO DE VASCONCELOS
Cel Inf WELTON GOMES MAIA JUNIOR
Cel Mat Bel ERON PACHECO DA SILVA
Cel Int PEDRO ALEXANDRE LESSA VARANDAS
Cel Int MARCELO LUIZ OLESKOVICZ
Cel Com PAULO CESAR ANDRADE ARRUDA
Cel Inf LUCIANO BORTOLUZZI GARCIA
Cel Inf RUI MARTINS DA MOTA
Cel Art RAFAEL MACHADO BARROS
Cel Inf ERIWELTON FERREIRA DE FRANÇA
Cel R/1 Mat Bel CARLOS MARQUES NOGUEIRA FILHO
Cel R/1 Eng ALFREDO ALEXANDRE DE MENEZES JÚNIOR
Cel R/1 Inf EDSON SÁ ROCHA JUNIOR
Cel R/1 Int MAURO BENEDITO DE SANTANA FILHO
Ten Cel Com SÉRGIO ALEXANDRE SALDANHA LEITE REZENDE DE MATTOS
Ten Cel Inf RODRIGO BENEDITO NICOLINI
Ten Cel Inf RAFAEL NOVAES DA CONCEIÇÃO
Ten Cel Art MARCELO LUCENA DE ALMEIDA
Ten Cel Art MARCO LÚCIO NIENDZIELA
Ten Cel R/1 Cav VITAL LIMA SANTOS
Cap R/1 QAO GERALDO CALIXTO DE ARAÚJO
1º Ten QAO CARLOS ROBERTO DE FARIAS
1º Ten QAO LUIZ RODOLFO FRANÇA PINHEIRO
S Ten Eng ANTONIO FERREIRA LOPES
S Ten Cav CLEOMAR MENESES BRASIL
S Ten Inf ADRIANO ALVES TEPERINO
S Ten Cav PETER PAUL AOKI
S Ten Int MAZIO SOUSA PINTO
S Ten Inf LINDOMAR GONZAGA DE LIMA
S Ten Int CARLOS EDUARDO ARCENCIO
S Ten Art GEILSON ALVES LULÚ
2º Sgt QE EVALDO CRISTIANO NUNES MOURA

2. Organização militar

Insígnia - Comando Militar do Leste

4ª PARTE **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.

Gen Bda FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR
Secretário-Geral do Exército